

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

042/2024

**PROCESSO Nº**

042/2024

**MODALIDADE**

Dispensa

**LICITAÇÃO Nº**

DL 033/2024

**DATA**

25/03/2024

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, N° 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO**  
CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 003/2024

### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

No ano letivo de 2024, conforme pactuado no plano municipal de educação, o município de Irati/SC, tem a obrigação de atender 25% dos alunos matriculados na rede municipal de educação em tempo integral, portanto, a partir do mês de março de 2024, dar-se-á início a esse atendimento, sendo que os alunos matriculados no ensino fundamental serão atendidos na Escola Jacutinga e os alunos matriculados na educação infantil na Escola CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

A aquisição de novos eletrodomésticos para as cozinhas escolares é crucial para atender à demanda da alimentação escolar e garantir o início das aulas dentro do prazo estabelecido. A modernização e expansão dos equipamentos nas cozinhas podem contribuir significativamente para a eficiência e qualidade na preparação das refeições destinadas às crianças.

Ao justificar essa necessidade, é importante destacar alguns pontos relevantes:

Aumento da Demanda: Com o aumento no número de estudantes a serem atendidos, os eletrodomésticos adicionais se tornam essenciais para garantir a produção em larga escala e atender a todos de maneira eficiente.

Eficiência Operacional: A modernização dos equipamentos pode resultar em uma maior eficiência operacional, reduzindo o tempo necessário para a preparação das refeições. Isso não apenas agiliza o processo, mas também garante que as refeições sejam entregues pontualmente.

Conformidade com Normas de Saúde e Segurança: Novos equipamentos podem estar em conformidade com as regulamentações de saúde e segurança alimentar, assegurando que as refeições sejam preparadas em ambientes que atendam aos padrões estabelecidos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Sustentabilidade: Eletrodomésticos modernos muitas vezes são mais eficientes em termos de energia, o que pode contribuir para práticas mais sustentáveis e econômicas a longo prazo.

Garantia de Qualidade: Equipamentos atualizados podem contribuir para a melhoria da qualidade das refeições, assegurando que os alimentos sejam preparados de maneira adequada e saudável.

Ao apresentar esses argumentos, a administração municipal pode justificar de maneira convincente a necessidade de adquirir novos eletrodomésticos para as cozinhas escolares, visando o atendimento eficaz das demandas alimentares das crianças dentro do prazo estipulado para o início das aulas.

## **2. Descrição do objeto:**

I - Fogão Industrial de ferro fundido com 06 bocas 30x30cm, composto por 3 queimadores duplos (19cm) e simples (17cm), chapa em aço carbono e forno industrial com capacidade de mínima de 75 litros, em tampa de vidro, alimentador a gás, toda estrutura em aço carbono;

II - Freezer Horizontal com 02 portas, capacidade mínima 530 litros de cor branco e 220V;

III - Liquidificadores, potência mínima 1200w, 3litros com jarra de acrílico, 220v.

## **3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

Esses itens não têm licitado e as escolas não possuem os itens descritos acima para atender a demanda de alunos, não tem possibilidade de serem alugados ou outra forma de adquirir, sendo estes indispensáveis para o armazenamento dos alimentos e para a produção das refeições necessárias.

## **4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser adquirida para suprir a necessidade atual é de 01 (um) Fogão industrial, 01 (um) Freezer Horizontal e 01 (um) liquidificador para a

*gacupm*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO**  
CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

Escola Jacutinga.

Para o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI será 01 (um) liquidificador.

Ou seja, serão necessários:

01 - Fogão Industrial de ferro fundido com 06 bocas 30x30cm, composto por 3 queimadores duplos (19cm) e simples (17cm), chapa em aço carbono e forno industrial com capacidade de mínima de 75 litros, em tampa de vidro, alimentador a gás, toda estrutura em aço carbono;

01 - Freezer Horizontal com 02 portas, capacidade mínima 530 litros de cor branco e 220V;

02 - Liquidificadores, potência 1200w, 03 litros com jarra de acrílico, 220v.

No momento estes itens suprem a necessidade das escolas, porém no decorrer no ano pode vir a ocorrer danos e com isso surgir à necessidade de novas aquisições.





**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que fornecem os itens, sendo 01 (um) empresa do Município de Irati/SC; 01 (uma) empresa do Município de Jardinópolis/SC e 01 (uma) do Município de Coronel Freitas/SC e 01 (uma) empresa no Município de Quilombo/SC, que na qual somente 02 (duas) deram o devido retorno.

As empresas do Município de Irati/SC, não tinham os itens para fornecer, levando à escolha das cotações pelas empresas de outros municípios. Com base nas informações fornecidas e nos retornos obtidos, o valor estimado da contratação pode ser definido com base nos preços apresentados pelas empresas que responderam à solicitação de orçamento.

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
Item I Valor de R\$ 3.500,00	Item I Valor de R\$ 4.170,00	Item I Sem cotação	Sem retorno de orçamento
Item II Valor de R\$ 5.000,00	Item II Valor de R\$ 3.790,00	Item II Valor de R\$ 4.400,00	
Item III Valor de R\$250,00	Item III Valor de R\$279,00	Item III Valor de R\$230,00	

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 07/03/2024.


**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto, tendo em vista o início das aulas do turno integral, em 11 de março de 2024.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Gilvania José Maria**  
Agente administrativo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





# MUNICÍPIO DE IRATI – SC

## ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fogão Industrial de ferro fundido com 6 bocas, chapa e forno com capacidade de 75 litros em aço inox. (Similar ao modelo da marca Metalmaq)	1		
Freezer Horizontal com 2 portas, capacidade 530 litros de cor branco e 220V. (Similar ao modelo CHB53EB da Consul)	1		
Liquidificador, potência 1200w, 3litros com jarra de acrílico, 220v. (Similar ao modelo Britânia B1000P Pro Maxx)	2		

Irati, 26 de janeiro de 2024

---

Empresa (assinatura)



## Orçamento

Catiane Zamarchi <cnutri10@hotmail.com>

Sex, 26/01/2024 17:49

Para:atacadaodasmercadorias@gmail.com <atacadaodasmercadorias@gmail.com>

📎 1 anexos (20 KB)

Itens para cozinha.docx;

Boa tarde!

Solicito orçamento de equipamentos de cozinha para Município de Irati - SC.

Se possível enviar orçamento até o dia 29 de janeiro.

Att.

**Catiane Zamarchi**  
**Nutricionista**  
**CRN10:2783**  
**Fone: (49) 99936-0546**



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Handwritten signature and date: 30/01/2024*



# ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE IRATI/SC



EMPRESA: La Harmonia Ambientes

CNPJ: 42.356.082/0003-13

CIDADE: Jardinópolis/SC

TELEFONE: (49) 99917-9668

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

## ITENS DA COMPRA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor
01	Liquidificador cadence robust contrast 3,3 litros, potência 1000W, jarra com agente antimicrobiano, 220v	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	Freezer Horizontal Electrolux Cycle Defrost 400L com função Turbo branco, duas portas. 220v	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Total				\$ 4859,90
Total a Vista				\$ 4380,00

OBS: Validade do orçamento de 07 dias. Coronel Freitas, 30 de Janeiro de 2024.

09.1: 42356082/0001-51

~~Sócio Administrador~~

Responsável



## Orçamento

Catiane Zamarchi <cnutri10@hotmail.com>

Sex, 26/01/2024 19:10

Para:laharmonia03@gmail.com <laharmonia03@gmail.com>

📎 1 anexos (20 KB)

Itens para cozinha.docx;

Boa tarde!

Solicito orçamento de equipamentos de cozinha para Município de Irati - SC.

Se possível enviar orçamento até o dia 29 de janeiro.

Att.

***Catiane Zamarchi***

***Nutricionista***

***CRN10:2783***

***Fone: (49) 99936-0546***



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Re: Orçamento**

Atacadão Mercadorias &lt;atacadaodasmercadorias@gmail.com&gt;

Ter, 30/01/2024 17:08

Para: Catiane Zamarchi &lt;cnutri10@hotmail.com&gt;

1 anexos (499 KB)

MUNICÍPIO DE IRATI - SC.pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento de equipamentos de cozinha para o Município de Irati - SC, conforme solicitado.

Qualquer dúvida entrar em contato:

(49) 98847-3965

(49) 99994-5941

Em seg., 29 de jan. de 2024 às 16:19, Atacadão Mercadorias <[atacadaodasmercadorias@gmail.com](mailto:atacadaodasmercadorias@gmail.com)> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento de equipamentos de cozinha para o Município de Irati - SC, conforme solicitado.

Qualquer dúvida entrar em contato:

(49) 98847-3965

(49) 99994-5941

Em sex., 26 de jan. de 2024 às 14:49, Catiane Zamarchi <[cnutri10@hotmail.com](mailto:cnutri10@hotmail.com)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de equipamentos de cozinha para Município de Irati - SC.

Se possível enviar orçamento até o dia 29 de janeiro.

Att.

**Catiane Zamarchi**  
**Nutricionista**  
**CRN10:2783**  
**Fone: (49) 99936-0546**

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## MUNICÍPIO DE IRATI – SC

### ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Fogão 6 bocas com forno + chapa O Fogão dispõe de queimadores simples e duplos podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua base é no tamanho de 30cm com garras de 1cm de espessura contém perfil de 7cm nas bocas e vem com uma chapa acoplada com uma área útil de 70x30cm.</p> <p>Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 19cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 13cm.</p> <p>Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi, produto vem desmontável com adaptação para um forno de uso industrial que pode atingir até 400°C.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Modelo 6 Bocas com forno</li><li>-Alimentação: a Gás</li><li>-Tampa do forno de vidro</li><li>-Chapa Perfil 70mm</li><li>-Baixa Pressão</li><li>-Gambiarra aço</li><li>-Grelhas em ferro fundido</li><li>-Queimadores 3 Duplos / 3 Simples</li><li>-Pintura cinza ral</li><li>-Bandeja coletora de resíduos</li><li>-Chapa em aço carbono</li><li>-Forno 75l</li><li>-Dimensão da Boca: 30x30 cm</li></ul>	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00





## MUNICÍPIO DE IRATI – SC

### ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fogão Industrial de ferro fundido com 6 bocas, chapa e forno com capacidade de 75 litros em aço inox. (Similar ao modelo da marca Metalmaq)	1	R\$4.170,00	R\$4.170,00
Freezer Horizontal com 2 portas, capacidade 530 litros de cor branco e 220V. (Similar ao modelo CHB53EB da Consul)	1	R\$3.790,00	R\$3.790,00
Liquidificador, potência 1200w, 3litros com jarra de acrílico, 220v. (Similar ao modelo Britânia B1000P Pro Maxx)	2	R\$279,00	R\$558,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$8.518,00</b>

Irati, 26 de janeiro de 2024

Empresa (assinatura)

02.076.643/0004-97

PAN SI MÓVEIS





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 15/2024

### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de filtro com refrigerador de água é fundamentada na urgente necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais saudável e confortável para os alunos da escola CEMEI. Atualmente, estamos enfrentando um déficit na oferta de água purificada e refrigerada, comprometendo a qualidade do serviço educacional prestado.

A escola CEMEI atende a um total de 103 (cento e três) alunos, e a falta de filtros resfriadores de água impacta diretamente no bem-estar e na hidratação adequada dos estudantes. Com as aulas já iniciadas, torna-se imprescindível garantir o acesso facilitado à água de qualidade para promover um ambiente propício à aprendizagem.

Ainda, é necessária aquisição de outro resfriador de água destinado ao ginásio de esportes, onde as crianças realizam atividades físicas. A falta de um sistema de purificação e refrigeração de água nesse espaço compromete a hidratação adequada dos alunos durante as atividades, especialmente considerando o calor gerado durante os exercícios físicos.

A temperatura elevada e a sede podem prejudicar o desempenho dos alunos, afetando negativamente sua concentração e disposição para participar das atividades escolares e esportivas. Investir em filtros refrigeradores de água contribuirá diretamente para a promoção de um ambiente mais saudável e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Além da urgência na aquisição dos filtros refrigeradores de água, é imperativo destacar a necessidade iminente de adquirir 01 (um) lava-jato de alta pressão. A ausência desse equipamento está comprometendo significativamente a eficácia e eficiência dos procedimentos de limpeza em áreas essenciais da comunidade. Abaixo, detalhamos os motivos para essa





**solicitação:**

A aquisição de um lava-jato de alta pressão que será direcionado para o Centro de Múltiplo Uso, visando preservar e manter esse espaço multifuncional em condições ideais. A falta desse equipamento compromete a eficácia da limpeza, podendo afetar as atividades e eventos realizados nesse local.

A manutenção de ambientes limpos e higienizados não apenas contribui para a saúde, mas também impacta positivamente na qualidade de vida, visando promover um ambiente escolar mais seguro e agradável.

**2. Descrição do objeto:**

I- LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: Com motor de indução, potência de no mínimo 1.750W e pressão máxima de 2450 PSI.

Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte e manuseio  
Cabo elétrico de 5 metros, mais mangueira de 5 metros que permitem cobrir uma grande área.

Sistema Stop Total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor.

Comprimento da mangueira de 5 metros.

Peso do produto 15,800 Kg.

Fonte de alimentação energia elétrica. Quantidade 01;

II- FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS wp.

com duas opções de torneira;

copo x jato;

- capacidade 35 litros;
- gabinete em aço inox 430;
- chapéu e pingadeira em inox;
- aparador de água frontal com mangueira de dreno;
- serpentina interna em aço inox340;
- reservatório em polipropileno rotomoldado atóxico;
- fácil limpeza;
- isolamento em eps;
- gás ecológico r13a;
- termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;
- tomada com 3 pinos, conforme norma da abnt/nbr/;
- temperatura de resfriamento (c ) 5 à 10 graus;
- frequência (hz) 60;
- baixo consumo de energia;
- tensão 127v ou 220v;

Medidas: Sem embalagem (alt x larg x prof) 1,27 x 54 x 56





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Com embalagem (alt x larg x prof) 1,30 x 46 x 59  
Peso: 25 kg. Quantidade 02.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

Esses itens não estão licitados, e a escola CEMEI precisa com urgência de filtro industrial refrigerador de água, assim como o ginásio de esportes.

O lava - jato de alta pressão é essencial também para a limpeza do Centro de Múltiplo-Uso e não tem possibilidade de serem alugados ou outra forma de adquirir, sendo estes itens indispensáveis.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser adquirida para suprir a necessidade atual é de 02 (dois) filtros industriais de água, 01 (um) para a escola CEMEI e 01 (um) para o ginásio de esportes.

E também de 01 (um) lava-jato de alta pressão para o Centro de Múltiplo Uso.

No momento estes itens suprem a necessidade, porém no decorrer no ano pode vir a ocorrer danos e com isso surgir à necessidade de novas aquisições.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que fornecem o filtro refrigerador industrial, obtivemos os devidos orçamentos, sendo as 03 (três) empresas do Município de Pato Branco/PR.

As empresas do Município de Irati/SC, não tinham os filtros refrigeradores





industriais para fornecer, levando à escolha das cotações pelas empresas de outro Município.

Já sobre as solicitações orçamentárias dos lava-jatos de alta pressão, foram feitas buscas pessoalmente em duas empresas locais aqui do Município de Irati/SC, sendo as empresas CIPRIANI, COMÉRCIO DE MÓVEIS CRISTOPHER, essas não tinham o item para fornecer orçamento e o acesso ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS no dia 05 de março de 2024, através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

Com base nas informações fornecidas e nos retornos obtidos, o valor estimado da contratação pode ser definido com base nos preços apresentados pelas empresas que responderam à solicitação de orçamento.

Empresa 01	Empresa 02	Site PNCP	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Site PNCP
ITEM I Valor de R\$ 945,00 Frete incluso	ITEM I Valor de R\$ 949,00 Frete incluso	ITEM I Valor de R\$ 1.485,00 sem frete disponível no momento da cotação	ITEM II Valor de R\$ 2.950,00 Frete + instalação incluso	ITEM II Valor de R\$ 2.690,00 Frete incluso  + R\$160,00 de instalação	ITEM II Valor de R\$ 3.180,00 Frete incluso + instalação incluso  ITEM I Sem cotação	ITEM II Valor de R\$ 1.299,78 sem frete disponível no momento da cotação  ITEM I Sem cotação
ITEM II Sem cotação	ITEM II Sem cotação	ITEM II Sem cotação	ITEM I Sem cotação	ITEM I Sem cotação		

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 11/03/2024.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto, tendo em vista que as aulas já iniciaram.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**seqüência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILVANIA JOSE MARIA  
Data: 08/03/2024 09:55:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gilvania José Maria**  
Agente administrativo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





Home > Editais

# Edital nº 0014/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/02/2024

**Local:** São Miguel das Missões/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

**Unidade compradora:** 174605 - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 28/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**id contratação PNCP:** 89971758000180-1-000025/2024

**Fonte:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### Objeto:

É objeto desta licitação é AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MOTOSSERA, FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM JOGO DE PONTEIRAS E LAVA JATO, para uso de diversas Secretarias.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.327,38

Itens    Arquivos    Histórico

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas 👤 Entrar

1	MAQUINA DE LAVAR FAZ TUDO 15 KG	2	R\$ 2.445,12	R\$ 4.890,24	👁
2	MOTOSSERRA	1	R\$ 1.247,20	R\$ 1.247,20	👁
3	FURADEIRA	2	R\$ 1.108,72	R\$ 2.217,44	👁
4	KIT DE PONTEIRAS E BROCAS	2	R\$ 243,75	R\$ 487,50	👁
5	LAVA JATO DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00	👁

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma

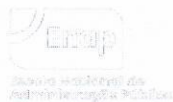
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**JUSTIFICATIVA**



VENHO POR MEIO DE ESTE JUSTIFICAR QUE NA DATA DE 01/03/2024, PASSEI NO COMÉRCIO LOCAL E VERIFIQUEI QUE OS MESMOS NÃO POSSUEM FILTROS REFRIGERADORES INDUSTRIAIS, QUE SUPRAM A NECESSIDADE NA ESCOLA CEMEI E DO GINÁSIO DE ESPORTES DE IRATI/SC, COM ISSO SOLICITAMOS ORÇAMENTOS DE OUTRA CIDADE.

*Geovana Dal Bello Cozza*  
GEOVANA DAL BELLO COSSA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO



## Cultura Município de Irati-SC

**De:** Cultura Município de Irati-SC <cultura@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de março de 2024 15:25  
**Para:** 'diogoricardosantos6@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento filtro

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE DOIS (2) RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP  
COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA  
COPO X JATO

- CAPACIDADE 35 LITROS;
- GABINETE EM AÇO INOX 430;
- CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX;
- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO;
- SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340;
- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO;
- FÁCIL LIMPEZA;
- ISOLAMENTO EM EPS;
- GÁS ECOLÓGICO R13A;
- TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/;
- TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS;
- FREQUÊNCIA (HZ) 60;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- TENSÃO 127V OU 220V;

### MEDIDAS:

SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56  
COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59  
PESO: 25 KG





# NOGUEIRA FILTROS

Purificadores de Água Vendas e Assistência Técnica

CNPJ 21.932.859/0001-09

Rua dos Lírios, 547 Novo Horizonte – Pato Branco / PR – Fone (46) 99906 9109

## Orçamento.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Quantidade	Produto	Valor Total
02	Resfriador Industrial WP35	R\$ 5.900,00

Pato Branco, 04 de março de 2024.

**Lindomar Nogueira**

## Cultura Município de Irati-SC



**De:** Cultura Município de Irati-SC <cultura@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de março de 2024 15:23  
**Para:** 'marcosrenatolopes@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento filtro industrial

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE DOIS (2) RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP  
COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA  
COPO X JATO

- CAPACIDADE 35 LITROS;
- GABIENTE EM AÇO INOX 430;
- CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX;
- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO;
- SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340;
- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO;
- FÁCIL LIMPEZA;
- ISOLAMENTO EM EPS;
- GÁS ECOLÓGICO R13A;
- TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/;
- TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS;
- FREQUÊNCIA (HZ) 60;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- TENSÃO 127V OU 220V;

MEDIDAS:

SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56  
COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59  
PESO: 25 KG





## Cultura Município de Irati-SC

---

**De:** Marcos Lopes <marcosrenatolopes@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de março de 2024 17:55  
**Para:** cultura@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Re:  
**Anexos:** Orcamento filtro WP35.pdf

Em anexo orçamento solicitado

Em seg., 4 de mar. de 2024 17:40, Marcos Lopes <[marcosrenatolopes@gmail.com](mailto:marcosrenatolopes@gmail.com)> escreveu:  
Anexo orçamento solicitado



**Marcos Renato Lopes**

Purificadores de Água  
Vendas e Assistência Técnica

Orçamento.

Segue em anexo as informações referentes a Resfriador industrial WP35.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Resfriador Industrial WP35	02	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
Instalação	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00

Pato Branco, 04 de Março de 2024.

Marcos Renato Lopes.



## Cultura Município de Irati-SC



**De:** Cultura Município de Irati-SC <cultura@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de março de 2024 15:24  
**Para:** 'barbosacesar973@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento filtro

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE DOIS (2) RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP  
COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA  
COPO X JATO

- CAPACIDADE 35 LITROS;
- GABINETE EM AÇO INOX 430;
- CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX;
- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO;
- SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340;
- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO;
- FÁCIL LIMPEZA;
- ISOLAMENTO EM EPS;
- GÁS ECOLÓGICO R13A;
- TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/;
- TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS;
- FREQUÊNCIA (HZ) 60;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- TENSÃO 127V OU 220V;

MEDIDAS:

SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56  
COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59  
PESO: 25 KG

**De:** Cesar Barbosa <barbosacesar973@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de março de 2024 17:46  
**Para:** Cultura Município de Irati-SC  
**Assunto:** Re: orçamento filtro  
**Anexos:** Orcamento filtro2024-2.pdf

Em relação a orçamento referido

Em seg., 4 de mar. de 2024 17:34, Cesar Barbosa <barbosacesar973@gmail.com> escreveu:  
Em relação ao orçamento referido.

----- Forwarded message -----

**De:** Cultura Município de Irati-SC <cultura@irati.sc.gov.br>  
**Date:** sex., 1 de mar. de 2024 15:24  
**Subject:** orçamento filtro  
**To:** <barbosacesar973@gmail.com>

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE DOIS (2) RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP  
COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA  
COPO X JATO

- CAPACIDADE 35 LITROS;
- GABIENTE EM AÇO INOX 430;
- CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX;
- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO;
- SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340;
- RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO;
- FÁCIL LIMPEZA;
- ISOLAMENTO EM EPS;
- GÁS ECOLÓGICO R13A;
- TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/;
- TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS;



- FREQUÊNCIA (HZ) 60;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- TENSÃO 127V OU 220V;



MEDIDAS:

SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56

COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59

PESO: 25 KG

**NOLAR ZANIN**  
**CNPJ 30037324/0001-65**



Pato Branco PR  
B PLANALTO

### ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Valor unitário
Resfriador Industrial WP35	02	R\$ 6.360,00

Pato Branco, 04 de março de 2024.





[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº PRE 3/2024

Última atualização 05/03/2024

**Local:** Santo Antônio do Monte/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE

**Unidade compradora:** 02004 - Sec. Municipal de Administração e RH

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2024 16:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/03/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 16870974000166-1-000018/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

### Objeto:

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES-MÓVEIS, ELETRO E ELETRÔNICOS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



36	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L COLUNA 2 TORNEIRAS - ESTRUTURA E APARADOR DE AGUÁ EM AÇO INOX. COM FITRO DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 110V. GÁS ECOLÓGICO R134A.	2	R\$ 1.299.7833	R\$ 2.599.5667	
37	ESCADA 02 DEGRAUS FERRO PINTADA C/ BORRACHA	12	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00	
38	271403 - MESA CABECEIRA: CONFECCIONADA EM MDF 15 MM Mesa de cabeceira hospitalar em MDF de 15 mm , com revestimento laminado branco ou bege . com rodizio . Possui 1 porta com prateleira interna e 1 gaveta . Pés com rodizios giratórios de 2 polegadas de diâmetro . Dimensão aproximada 510 mm x 400 mm x 800mm	4	R\$ 351,96	R\$ 1.407,84	
39	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMMOTOR POTENTE DE 200 WHPELICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIAOCILAÇÃO HORIZONTALREGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PODE SER AJUSTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADEBIVOLTE SELETIVO 127 V OU BIVOLTGRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIAHAVE CVV GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE / CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	4	R\$ 242.6667	R\$ 970.6667	
40	BANCO DE MADEIRA FORMATO DE LÁPIS ANATOMICOS COLORIDOSMEDIDAS APROXIMADAS.1,65 CM X 0,50 CM X 0,80 CM CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA DE CEDRO E PINOS.COM PARAFUSOS.BASES(PÉS) GALVANIZADOS.CAPACIDADE ATE 10 KG	2	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66	





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – SANTA CATARINA

## ORÇAMENTO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAVA - JATO		
- Fonte de alimentação Energia elétrica	945,00	9,835
- Cor Amarelo com Preto		
- Peso do produto 15800 Gramas		
- Comprimento da mangueira 5 Metros		
- Verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região		
- Motor de indução, potência de no mínimo 1.750W e pressão máxima de 2450 PSI		
- Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte e manuseio		
- Cabo elétrico de 5 metros, mais mangueira de 5 metros que permitem cobrir uma grande área.		
- Sistema Stop Total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor.		

DATA:

Comércio de Móveis Christopher Ltda ME  
Sócio Administrador

Irene L Variami

CNPJ/CPF E ASSINATURA

08.766.637/0001-03  
COMÉRCIO DE MÓVEIS  
CRISTOPHER LTDA ME  
Rua Alexandre Devise, 26  
Sala - Centro - CEP 89856-000  
IRATI - SC





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – SANTA CATARINA

## ORÇAMENTO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAVA - DATO		
- Fonte de alimentação Energia elétrica		
- Cor Amarelo com Preto	949,00	2847,00
- Peso do produto 15800 Gramas		
- Comprimento da mangueira 5 Metros		
- Verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região		
- Motor de indução, potência de no mínimo 1.750W e pressão máxima de 2450 PSI		
- Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte e manuseio		
- Cabo elétrico de 5 metros, mais mangueira de 5 metros que permitem cobrir uma grande área.		
- Sistema Stop Total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor.		

02.006.342/0002-25

DATA: 05/03/2024

CIPRIANI MÓVEIS LTDA-ME

Rua Alexandre Devise, 14  
Centro - CEP 89856-000

Daiane Stampowski

CNPJ/CPF E ASSINATURA





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
Nº009/2024 - AGRICULTURA**

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A Secretaria de DMER (departamento de estrada e rodagem) vem atender à solicitação do setor de urbanismo, por ter a necessidade de uma nova Geladeira, sendo crucial sua aquisição, pois ira aumenta a eficiência da conservação de alimentos, permitindo que os alimentos dos funcionários mantenham uma melhor conservação e qualidade. Além de outros benefícios voltados a saúde e garantido a qualidade dos trabalho. De acordo com informação do responsável pelo setor a geladeira que possuía no local começou a apresentar desgastes naturais parou de refrigerar, assim optando pela aquisição de nova geladeira.

**2. Descrição do objeto:**

Aquisição de Geladeira Frost Free tamanho mínimo de 340 litros que não precisar descongelar, com gavetão Hortifrutí, e congelador mínimo de 45 litros de capacidade, com controle de temperatura, com pés niveladores, Eficiência Energética A, Voltagem 220v, Garantia de 12 Meses.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

Após varias avaliação de empresas especializadas e várias manutenções realizadas na geladeira, por serem antiga a dificuldade de manutenção quanto a peças e a frequência que acontecia às manutenções, baixa eficiência energética se chegou à conclusão que para o departamento municipal de estrada e rodagem a melhor solução era aquisição de nova geladeira.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser contratada será de 1 (uma) unidade e ira suprir a necessidade do DMER.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas locais (Irati) que atendem o objeto, e através da internet em site de loja seguro, sendo, <https://www.benoit.com.br/refrigerador-geladeira-consul-crm39ab-frost-free-duplex-340l-> verificou-se que o menor custo para o ITEM, foi de R\$ 3299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais ) mais , caso não haja nova proposta após a publicação.

Os orçamentos foram solicitados a duas empresas locais e em um sites com várias marcas que oferecem o objeto as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Empresa 02	Site benot	
3299,00	3850,00	3678,14	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



--	--	--	--

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 25/03/2024.

O prazo para de entrega em até 10 dias corridos.

Devida a alta necessidade deste material solicitamos a entrega imediata de 3 dias corridos.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto devido a necessidade e utilidade do objeto.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto tem vinculação a o documento de formalização de demanda nº015/2024 da Secretaria de Educação.

Irati/SC, 22 de março de 2024.

*SANDRO LUIZ SAVOLDI*  
**SANDRO LUIZ SAVOLDI**  
**Matrícula nº12645-03**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

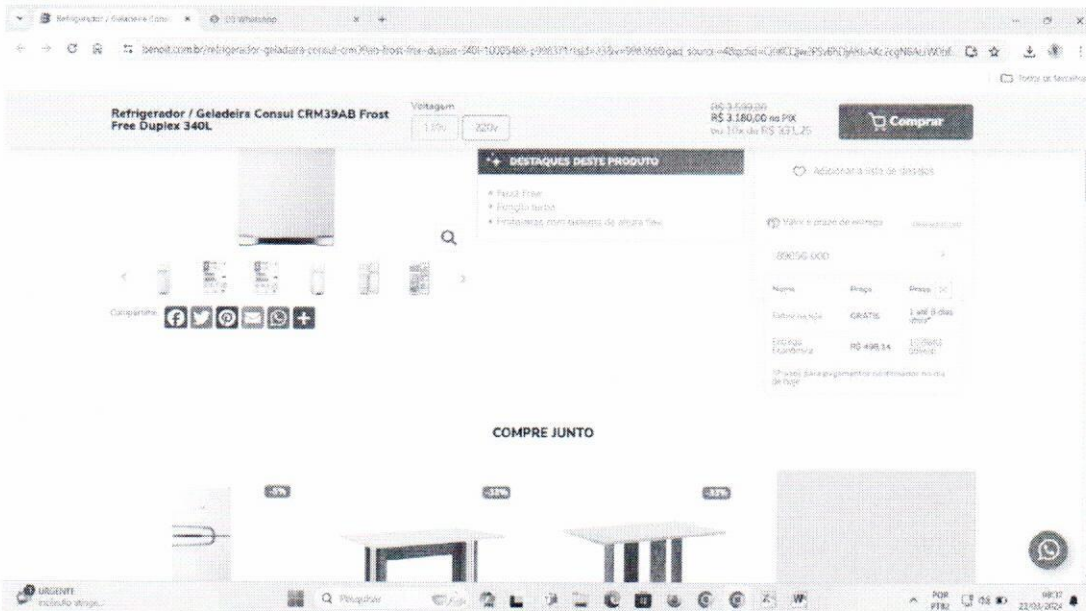
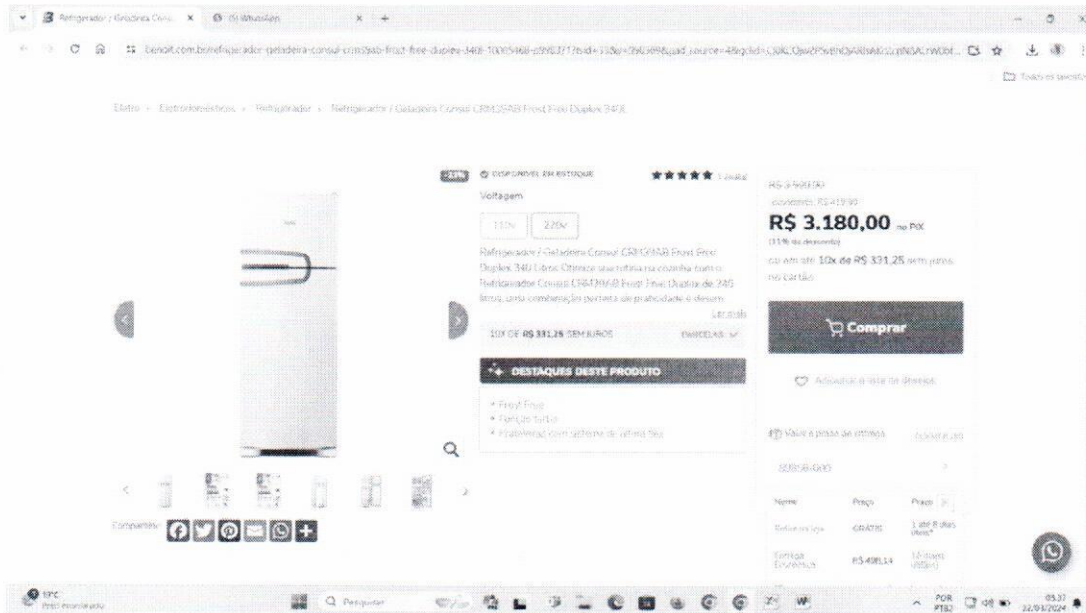
*Ivo Bottega*  
**Ivo Bottega**  
**Matrícula nº 13480/04**  
**Diretor de departamento**





[https://www.benoit.com.br/refrigerador-geladeira-consul-crm39ab-frost-free-duplex-340l-10005468-p998371?tsid=33&v=998369&gad\\_source=4&gclid=Cj0KCQjw2PSvBhDjARIsAKc2cgN8ALrW0bfLtel-ALtkGFv9fw1oUlz2r0-cCt9jZJtlrfu13GFvi5MaArK1EALw\\_wcB](https://www.benoit.com.br/refrigerador-geladeira-consul-crm39ab-frost-free-duplex-340l-10005468-p998371?tsid=33&v=998369&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw2PSvBhDjARIsAKc2cgN8ALrW0bfLtel-ALtkGFv9fw1oUlz2r0-cCt9jZJtlrfu13GFvi5MaArK1EALw_wcB)

Acessado por Sandro Luiz Savoldi as 8:37 do dia 22/03/2024





0

Estou procurando por...

Refrigerador / Geladeira Consul CRM39AB Frost Free Duplex 340L  
(Cód. 98708)

Eleto ■ Eletrodomésti... Refrigerador ...

-11%



Compartilhe:

DISPONIVEL EM ESTOQUE



Voltagem

110v

220v

DESTAQUES DESTE PRODUTO

- Frost Free
- Função turbo
- Prateleiras com sistema de altura flex

R\$ 3.599,90

economize: R\$ 419,90

**R\$ 3.180,00** no PIX

(11% de desconto)

ou em até 10x de R\$ 331,25 sem juros no cartão

Comprar

[Adicionar à lista de desejos](#)

Valor e prazo de entrega

89856-000

10X DE R\$ 331,25 SEM JUROS

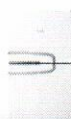
## COMPRE JUNTO



-5%

-33%

-2%



Comprar

Refrigerador / Geladeira  
Consul CRM39AB Fro...

(1)

+

Mesa De Jantar Henn  
SC62 Isis...

(0)

+

Mesa De Jantar V  
Milani MDP 6...

(0)

R\$ 3.599,90

economize: R\$ 210,26

**R\$ 3.389,64 no****PIX**

ou 10x de R\$ 353,09

Voltagem

110v

220v

R\$ 1.470,00

economize:  
R\$ 498,98**R\$ 971,92 no****PIX**ou 10x de  
R\$ 97,19

Cor



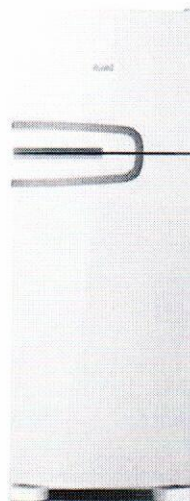
R\$ 480,00

economize:  
R\$ 161,76**R\$ 319,14****PIX**ou 10x de  
R\$ 31,91

Cor



## Detalhes do produto



## Refrigerador / Geladeira Consul CRM39AB Frost Free Duplex 340 Litros

Otimize sua rotina na cozinha com o Refrigerador Consul CRM39AB Frost Free Duplex de 340 litros, uma combinação perfeita de praticidade e desempenho. Equipado com tecnologia Frost Free, este eletrodoméstico elimina a necessidade de descongelamento manual, garantindo conveniência e economia de tempo. Com amplo espaço de armazenamento e design duplex, oferece organização eficiente para seus alimentos, enquanto sua eficiência energética proporciona economia a longo prazo. Transforme sua cozinha com o Refrigerador Consul CRM39AB e desfrute de alimentos frescos e bem preservados em um aparelho confiável e moderno.

**Altura Flex:** Com o exclusivo sistema de regulagem, as prateleiras podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar itens de diversos tamanhos sem precisar tirá-los da geladeira.

**Função Turbo:** Resfrie sua geladeira muito mais rápido. Mais facilidade para quando ela está cheia e para ocasiões especiais.





## Ficha técnica

Capacidade de armazenagem total (L):  
340

Capacidade de armazenagem do refrigerador (L):  
268

Capacidade de armazenagem do freezer (L):  
72

Porta:  
2

Classificação de consumo (Selo Procel):  
A

Prateleira:  
3

Tipo de prateleira:  
prateleiras com altura flex

Gaveta:  
Sim

Compartimento congelamento rápido:  
Não

Desodorizador:  
Não

Iluminação interna:  
LED, somente no refrigerador

Visor frontal de temperatura:  
Não

Porta reversível:  
Não

Separador de garrafas:  
Sim

Porta ovos:  
Não possui

Porta laticínios:  
Não

Recipiente para guardar gelo:

### Ajuda

Trocas e devoluções  
Dúvidas frequentes  
Frete  
Como comprar  
Privacidade

### Sobre nós

Nossa história  
Trabalhe conosco  
Atendimento  
Nossas avaliações



### Site seguro



Preços e condições exclusivas para [www.benoit.com.br](http://www.benoit.com.br) e para televendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Benoit Eletrodomésticos LTDA. CNPJ: 07.296.076/0238-24 | Endereço: Rodovia 130, KM 69, sala B Bairro Moinhos - Lajeado/RS - CEP 95901-150







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49



Solicitação Nr.: 79/2024

Data: 18/03/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**LICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
Destinação: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NOS PREDIOS MUNICIPAL.

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: VARIANI MÓVEIS LTDA  
Endereço: Rua Mato Grosso 88 Meneghetti Formosa do Sul SC  
Telefone/Fax: 49 984164541  
Banco / Agência: Sicob 1.3069  
Conta Corrente: 377.590.9  
CNPJ: 49.512.438/000148  
Condições de Pagamento: Avista  
Prazo de Entrega: imediate Validade da Proposta: 15 dias

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES. (4-1-0683)	Continental 370 litros	3.850,00	3.850,00
Total Geral:						3.850,00

49.512.438/0001-48

VARIANI MÓVEIS LTDA

Rua Mato Grosso, 88 - Sala  
Bairro Meneghetti - CEP 89859-000  
FORMOSA DO SUL - SC

Assinatura Variani

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 79/2024

Data: 18/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nome do Solicitante: IVO BOTTEGA  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
Destinação: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NOS PREDIOS MUNICIPAL.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES. (4-1-0683)	3.299,0000	3.299,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>3.299,00</b>

Solicitante: IVO BOTTEGA

Irati, 18 de Março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 84/2024

Data: 21/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
<b>Unidade:</b> 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>Nome do Solicitante:</b> KELI CRISTINA MALFATTI	
<b>Local de Entrega:</b> LOCAL A SER DEFINIDO -	
<b>Destinação:</b> REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	<b>Identificação:</b>

**Observações:** A PARTIR REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (4-1-0687)	3.500,0000	3.500,00
2	1	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V (4-1-0688)	3.790,0000	3.790,00
3	2	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V (4-1-0689)	230,0000	460,00
	2	UN	FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À	2.850,0000	5.700,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATTI:.....

Irati, 21 de Março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 84/2024

Data: 21/03/2024

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	1	UN	10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG. (4-1-0691)	945,0000	945,00
			LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V (4-1-0692)		
				<b>Preço Total:</b>	<b>14.395,00</b>

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATTI:.....

Irati, 21 de Março de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

**Processo Adm. nº:** 42/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 07 DIAS CORRIDOS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 30 DIAS  
**Observações:** AQUISIÇÃO DE NOVOS ELETRODOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS ESCOLARES É CRUCIAL PARA ATENDER À DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E GARANTIR O INÍCIO DAS AULAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. CONFORME PACTUADO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC,  
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	04.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	4.4.90.52.12.00.00.00	10.600,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
9	04.02.2.021.4.4.90.00.00.00.00.00	Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Espor	4.4.90.52.12.00.00.00	2.850,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
112	06.05.2.054.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	4.4.90.52.12.00.00.00	945,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
186	10.01.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	4.4.90.52.12.00.00.00	3.299,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>17.694,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (4-1-0687)	3.500,0000	3.500,00

Irati, 25 de Março de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 2/2



CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V (4-1-0688)	3.790,0000	3.790,00
3	2,000	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V (4-1-0689)	230,0000	460,00
4	2,000	UN	FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG. (4-1-0691)	2.850,0000	5.700,00
5	1,000	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V (4-1-0692)	945,0000	945,00
6	1,000	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES. (4-1-0683)	3.299,0000	3.299,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>14.614,0000</b>	<b>17.694,00</b>

Irati, 25 de Março de 2024.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 1/1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**A - Processo Nr.:** 42/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**- Prazo Entrega/Exec.:** 07 DIAS CORRIDOS  
**- Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 30 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC  
  
**J - Observações:** AQUISIÇÃO DE NOVOS ELETRODOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS ESCOLARES É CRUCIAL PARA ATENDER À DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E GARANTIR O INÍCIO DAS AULAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. CONFORME PACTUADO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC,  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	04.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	4.4.90.52.12.00.00.00	10.600,00
	Fonte de Recurso : 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos		
79	04.02.2.021.4.4.90.00.00.00.00.00	Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Esport	4.4.90.52.12.00.00.00	2.850,00
	Fonte de Recurso : 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos		
112	06.05.2.054.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	4.4.90.52.12.00.00.00	945,00
	Fonte de Recurso : 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos		
186	10.01.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	4.4.90.52.12.00.00.00	3.299,00
	Fonte de Recurso : 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos		
			<b>Total Previsto :</b>	<b>17.694,00</b>

Irati, 25 de Março de 2024.

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 1/1

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[  ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 42/2024  
Data do Processo Adm.: 25/03/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	04.01	2.011	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	314.401,56	10.600,00
79	04.02	2.021	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	20.000,00	2.850,00
112	06.05	2.054	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	2.100,00	945,00
186	10.01	2.039	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	41.249,00	3.299,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>17.694,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>17.694,00</b>

Irati, Em 25.03.24

CIRLEI C. BERGAMASCHI  
Contador  
CRC/SC-3135710-2

Assinatura do Responsável



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações

**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações

**4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

- 4.1. Prazo: 27/03/2024 a 02/04/2024, em dia e horário de expediente**
  - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).
- 4.3. As propostas serão aceitas até dia 02/04/2024 às 17h00min.**

**5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Menor Preço por item.

**6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

6.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS,	3.500,00	3.500,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO		
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	3.790,00	3.790,00
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V	230,00	460,00
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	2.850,00	5.700,00
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.	945,00	945,00
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM	3.299,00	3.299,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V		
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 17.694,00

## 7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (48) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 2021 – Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
ELEMENTO DE DESPESA: (79) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: (112) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS  
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ativ.do Setor Urbano  
ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

## 8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- I- A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato.
- II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.
- III- A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000, SEM CUSTO DE FRETE para o município.
- IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- VII- A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.





## 9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I** - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI** - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII** - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**XIII - Lei Complementar nº 123/2006:** para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## 10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**I -** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II -** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III -** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**IV -** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## 11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**I -** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

**V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX** - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,





incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI** - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 12) HABILITAÇÃO

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;





**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII** - \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

### 13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 14) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**I** - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**II** - O adjudicatário terá o prazo de 5(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**ii)** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





iii)O

contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**III** - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias.

**IV** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 15) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas*





jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;





**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que





também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;





- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **16) DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **17) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>  
**II** - Diário Oficial dos Municípios - DOM

**2)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

**I** - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**II** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V- Minuta do contrato

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



IRATI/SC, 26 de março de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:4603396320  
Data: 2024.03.26 16:19:25  
+03'00'

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO I – PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**PROPOSTA**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO		
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V		
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V		
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.		
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V		
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE - CNPJ/CPF)



## ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**i) Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME  
COMPLETO – CNPJ/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO		
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V		
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V		
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM		





			3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO ( C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.		
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V		
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.





- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III -</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*





*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (48) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 2021 – Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
ELEMENTO DE DESPESA: (79) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: (112) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS  
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ativ.do Setor Urbano  
ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da





pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no





todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em





vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Neuri Meurer  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 02/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	3.500,00	3.500,00
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	3.790,00	3.790,00
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V	230,00	460,00
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO	2.850,00	5.700,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.	945,00	945,00
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V	3.299,00	3.299,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 17.694,00

Irati/SC, 26 de março de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito



**PARECER JURÍDICO**

**Ordem de Licitação nº 042/2024**

**Processo nº 042/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 033/2024**

**Objeto** – Aquisição de eletrodomésticos para atender a necessidade das Secretarias de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada nos Documentos de Formalização da Demanda nº 003/2024 e nº 15/2024, elaborado pela Secretaria de Educação, e no Documento Formalização da Demanda nº 009/2024, elaborado pela Secretaria de Urbanismo, acostados aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 033/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas





situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de eletrodomésticos, conforme justificado inicialmente nos Documentos de Formalização da Demanda, elaborados pelas secretarias solicitantes.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 17.694,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, em sites de empresas na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Já, a minuta do contrato prevê as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 033/2024, para a aquisição de eletrodomésticos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 26 de março de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314





Terça-feira, 26 de março de 2024 às 16:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5797283: REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº042/2024-  
DISPENSA POR LIMITE Nº033/2024-AQUISIÇÃO DE  
ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA  
SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5797283>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**  
**DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 02/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	3.500,00	3.500,00
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	3.790,00	3.790,00
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V	230,00	460,00
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO	2.850,00	5.700,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO ( C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.	945,00	945,00
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V	3.299,00	3.299,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 17.694,00

Irati/SC, 26 de março de 2024.

NEURI  
MEURER-46033963920

Assinado digitalmente por NEURI  
M518E9462190130C  
Data: 2024.03.26 14:20:14 -0300

NEURI MEURER  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.999.230/0001-81  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 4 de Abril de 2024, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2024, Licitação nº 33/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE QUE HOUVE APRESENTAÇÃO DE DUAS PROPOSTAS PARA OS ITENS 02, 04 E 06, SENDO DA EMPRESA PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$3.599,00 E PARA O ITEM 06 DE R\$ 2.397,00 E DA EMPRESA MEGA VENDAS LTDA PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$3.490,00, PARA O ITEM 04 NO VALOR DE R\$2.820,00 E PARA O ITEM 06 DE R\$ 3.100,00 E PARA OS DEMAIS ITENS NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALEM DAS DA FASE PREPARATÓRIA, SENDO ASSIM A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTROU EM CONTATO VIA TELEFONE COM AS EMPRESA QUE FIZERAM MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA, SENDO ELAS COMERCIO DE MOVEIS CRISTOFER LTDA PARA O ITEM 05 NO VALOR DE R\$ 945,00, LA HARMONIA AMBIENTES LTDA PARA O ITEM 03 NO VALOR DE R\$ 230,00 E ATACADÃO DA MERCADORIAS LTDA PARA O ITEM 01 COM VALOR DE R\$3.500,00. ONDE AS MESMAS CONFIRMARAM SUAS PROPOSTAS INICIAIS. FOI ENTÃO COMUNICADO A TODAS AS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Participante: 751 - COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPIANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V	UN	1,00	WAP	0,0000	945,00	945,00

Total do Participante -----> 945,00

Participante: 2119 - PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	CONSUL CRB39AK	0,0000	2.397,00	2.397,00

Total do Participante -----> 2.397,00

Participante: 2148 - MEGA VENDAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	UN	1,00	CONSUL/CHB	0,0000	3.490,00	3.490,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 2/3

Participante: 2148 - MEGA VENDAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG.	UN	2,00	ECOBLU/E50	0,0000	2.820,00	5.640,00

Total do Participante -----> 9.130,00

Participante: 2152 - LA HARMONIA AMBIENTES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V	UN	2,00	CADENCE	0,0000	230,00	460,00

Total do Participante -----> 460,00

Participante: 2153 - ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	UN	1,00	INVICTO	0,0000	3.500,00	3.500,00

Total do Participante -----> 3.500,00

Total Geral -----> 16.432,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.960.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 4 de Abril de 2024

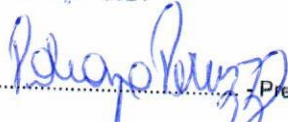


COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 - Presidente da Comissão de Licitação  
- ..... - SECRETARIO  
 - MEMBRO  
 - MEMBRO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Prefeitura de Irati – SC.

Prezado Senhores, a empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, Órgão Expedidor SSP-PR, CPF nº 956.905.819-68, vem apresentar sua proposta de preços para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE 534 LITROS DE COR BRANCO E <b>220 V.</b>	01	CONSUL CHB53EB	R\$ 3.599,00	R\$ 3.599,00
06	GELADEIRA 01 PORTA FROST FREE TAMANHO 342 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR 47 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, <b>VOLTAGEM 220 V. INOX.</b>	01	CONSUL CRB39AK	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;  
Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG 3041-4 / CC 34404-4;  
Prazo de entrega é de 07 (sete) dias corridos;

**Local de entrega: conforme edital.**

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

**SOMOS EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**

**GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

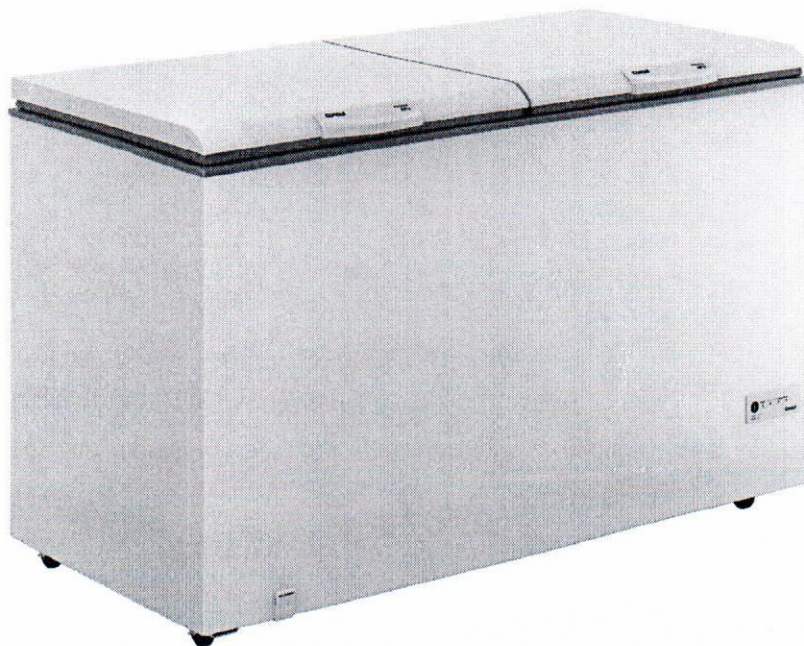
Joinville/SC, 02 de Abril de 2024.

ADILSON MARCELO  
GONCALVES:95690581968

Assinado de forma digital por  
ADILSON MARCELO  
GONCALVES:95690581968  
Dados: 2024.04.01 15:27:12 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES  
CPF nº 956.905.819-68  
RG nº 5.391.942-1  
Sócio Administrador





## Freezer Horizontal 534 litros

CHB53

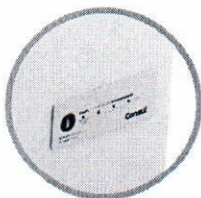
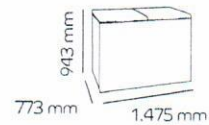
Combinação ideal de resistência, capacidade e versatilidade. Além disso, ele pode ser usado como freezer ou geladeira.

Especificação técnica	Medidas (A x L x P - mm)	943 x 1.475 x 773
	Peso sem embalagem (kg)	68,3
	Capacidade líquida (L)	534
	Voltagem (V) / consumo (kWh/mês)	127/220 = 72,1
	Classificação energética	A
	Sistema de degelo	Manual

Cor disponível:

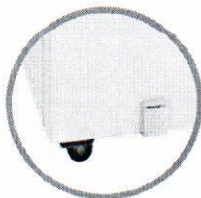


Branco  
CHB53



### Controle Eletrônico

Programa a temperatura desejada com apenas um toque e escolha entre os modos freezer ou refrigerador, de acordo com a sua necessidade.



### Prático

Com duas portas, fica mais fácil organizar e encontrar os alimentos e as bebidas. Também é fácil de limpar com o dreno frontal; basta colocar uma vasilha embaixo do dreno para recolher o gelo derretido. Possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam sua movimentação.



### Econômico

Classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro.

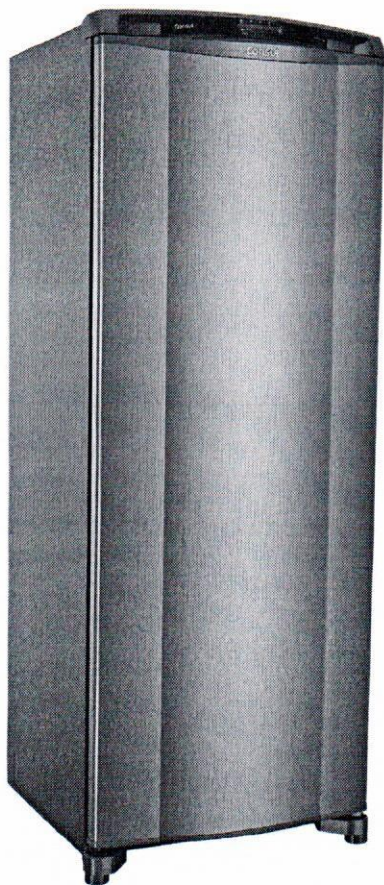


Descritivo dos diferenciais no fim da categoria, em Glossário, na página 40.





103  
Municipal de Itati



## Geladeira Frost Free 342 litros ✓

CRB39

Sem formar gelo nas paredes, seus alimentos não sofrem com a falta de espaço. E, sem precisar descongelar, você não sofre com a molhadeira na cozinha.

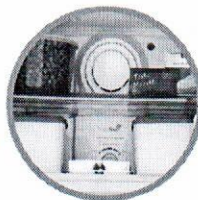
Cores disponíveis:



Especificação técnica	Medidas (A x L x P - mm)	1.700 x 616 x 691
	Peso sem embalagem (kg)	53
	Capacidade líquida da geladeira (L)	295
	Capacidade líquida do freezer (L)	47 ✓
	Capacidade líquida total (L)	342 ✓
	Voltagem (V) / consumo (kWh/mês)	127/220 = 36,6 ✓
	Classificação Energética	A
	Sistema de degelo	Frost Free ✓

### Tecnologia Frost Free

Já pensou nunca mais precisar descongelar a sua geladeira? A Consul pensou. Com a tecnologia Frost Free, você não precisa descongelar nunca.



### Controle externo de temperatura ✓

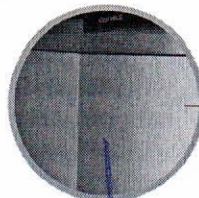
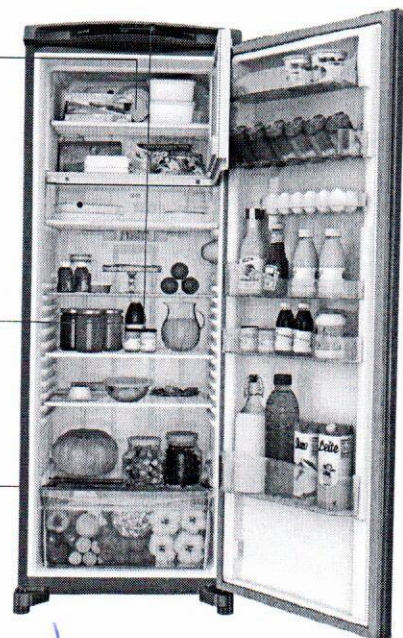
Simple e intuitivo, controle a temperatura da sua geladeira com apenas um botão, sem abrir a porta. São 4 níveis de temperatura e a função Turbo, ideal para quando sua geladeira estiver bem cheia.

### Acabamento Evox™

Evox™ protege sua geladeira da ferrugem e da corrosão com uma camada de zinco e uma película impermeabilizante aplicadas sobre o aço. Tecnologia Evox™ com 3 anos de garantia contra ferrugem e corrosão na porta da sua geladeira.

### OUTROS DIFERENCIAIS

- Compartimento Extrafrío
- Gavetão hortifrúti
- Porta-latas



Descritivo dos diferenciais no fim da categoria, em Glossário, na página 40.



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** PREMIER COMERCIO <premiercomercio3@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de abril de 2024 15:34  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** PROPOSTA / CATÁLOGOS / HABILITAÇÃO - DISPENSA 033/2024 - PROCESSO 042/2024.  
**Anexos:** PROPOSTA + CATÁLOGOS..pdf; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.zip

Boa tarde.

Segue em anexo, por favor, **confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**JOHN WILLIAN**  
**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
(Novo endereço: Joinville - SC)  
CNPJ nº 50.605.706/0001-55  
(41) 3203-9815 / 98739-2651 (Whatsapp).







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.605.706/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREMIER EQUIPAMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R COELHO NETO</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>89.221-539</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PREMIERCOMERCIO3@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3203-9815</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **16:46:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.605.706/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R COELHO NETO</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>89.221-539</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PREMIERCOMERCIO3@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3203-9815</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **16:46:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

50.605.706/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

DILSON MARCELO GONCALVES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2024 às 16:46 (data e hora de Brasília).

9

2024

4

71

Página 1 de 4  
Fl. 113  
\*  
Prefeitura Municipal de Itaipava

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**

ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o 50.605.706/0001-55, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA SEDE**

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A sociedade altera seu endereço para rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade consolida seu contrato social conforme clausulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 50.605.706/0001-55**

ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste estado com sua sede estabelecida na rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.168.634/0001-11, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**DA SEDE**

**CLAUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** o sociedade tem como objeto social:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991

Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210574085377324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





Página 2 de 4  
334

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**

- I) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos crônicos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,
- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	RS CAPITAL	% CAPITAL
ADILSON MARCELO GONCALVES	100.000	R\$ 100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade será exercida pelo sócio ADILSON MARCELO GONCALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Página 2





Página 3 de 4

N. 335

\*  
prefeitura Municipal de Joinville

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA.** As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA.** O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular com via única.

Joinville, 03 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO GONCALVES

Página 3



04/01/2024





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95690581968	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



04/01/2024



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



246262915



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	246262915 - 03/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42208175991  
CNPJ 50.605.706/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024  
SOB N: 42208175991

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 95690581968 - ADILSON MARCELO GONCALVES - Assinado em 03/01/2024 às 20:24:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991

Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210574085377324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**

ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o 50.605.706/0001-55, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade altera o objeto social para:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- I) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,
- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade consolida seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55  
CNPJ nº 50.605.706/0001-55**



ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Rattón, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Rattón, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.168.634/0001-11, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**DA SEDE**

**CLAUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Martha Cruz Lima Rattón, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110 Curitiba - PR.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** o sociedade tem como objeto social:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- I) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**



- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
ADILSON MARCELO GONCALVES	100.000	R\$ 100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade será exercida pelo sócio ADILSON MARCELO GONCALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA.** As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA.** O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 50.605.706/0001-55**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular com via única.

Curitiba, 02 de Junho de 2023.

ADILSON MARCELO GONCALVES





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95690581968	ADILSON MARCELO GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 20:44 SOB N° 20233811150.  
PROTOCOLO: 233811150 DE 02/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308329320. CNPJ DA SEDE: 50605706000155.  
NIRE: 41211587765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.  
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.605.706/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/05/2023			
NOME EMPRESARIAL PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER EQUIPAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.53-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.221-539	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERCOMERCIO3@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3203-9815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 10:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.605.706/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/05/2023	
NOME EMPRESARIAL PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.221-539	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERCOMERCIO3@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3203-9815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

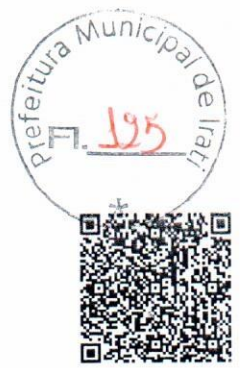
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 10:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208175991	50.605.706/0001-55	09/05/2023	09/05/2023
Endereço: RUA COELHO NETO, 26, SAGUACU, JOINVILLE, SC - CEP: 89221539			

OBJETO SOCIAL
A) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, B) COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, C) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, D) COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA AR CONDICIONADO, E) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, F) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, G) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, H) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, I) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE E REDE DE DORMIR, J) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, K) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, L) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, M) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIO PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICA, N) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, O) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, P) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, Q) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, R) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, S) COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, T) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, U) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, V) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, W) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, X) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, Y) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADILSON MARCELO GONCALVES 956.905.819-68	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADILSON MARCELO GONCALVES 956.905.819-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

245204610

página: 1/2

CONTROLE: 15845811109807 CPF SOLICITANTE: 061.188.499-27 NIRE: 42208175991 EMITIDA: 11/03/2024 PROTOCOLO: 245204610





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208175991	50.605.706/0001-55	09/05/2023	09/05/2023
Endereço: RUA COELHO NETO, 26, SAGUACU, JOINVILLE, SC - CEP: 89221539			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
ata	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
04/01/2024	42208175991		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Março de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

245204610

página: 2/2

CONTROLE: 15845811109807 CPF SOLICITANTE: 061.188.499-27 NIRE: 42208175991 EMITIDA: 11/03/2024 PROTOCOLO: 245204610



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **50.605.706/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:04 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **8AE0.EAA4.F58F.9F66**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **50.605.706/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140013789466**  
Data de emissão: **15/01/2024 15:28:15**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 15/01/2024 15:28:13

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

240814/2024

DATA DA EMISSÃO:

28/03/2024

DATA DA VALIDADE:

26/06/2024

CPF/CNPJ:

50.605.706/0001-55

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

887423

ATIVIDADE FISCAL:

Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Coelho Neto, 26

Complemento:

Bairro: Saguacu

CEP: 89221-539

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24240814N9759D57**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 233801/2024	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 18/03/2024	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 16/06/2024
--	---------------------------------------	--

<b>CPF/CNPJ:</b> 50.605.706/0001-55	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
--	--

<b>CMC:</b> 987423	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> Não consta	<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> INSCRIÇÃO FISCAL	<b>INÍCIO DE ATIVIDADE</b>
-----------------------	--	---	----------------------------

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: Coelho Neto, 26	Complemento:
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-539

**AVISO:**  
Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

**DESCRIÇÃO:**  
Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24233801N9749D87**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



Voltar Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.605.706/0001-55  
**Razão Social:** PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** - RUA COELHO NETO - / SAGUACU / JOINVILLE / SC / 89221-539

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2024 a 13/04/2024

**Certificação Número:** 2024031518312195110623

Informação obtida em 22/03/2024 11:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.605.706/0001-55  
Certidão n°: 73681446/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 16:39:40  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.605.706/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87

4

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1833459  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1833459  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 50.605.706

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA COELHO NETO, 26

Certidão emitida às 14:36 de 07/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>





01/04/2024, 15:33

### Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 50605706000155

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2024 15:33:02  
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEFIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*



01/04/2024, 15:32

### Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS  
CPF / CNPJ sancionado: 50605706000155

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2024 15:32:09  
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.605.706/0001-55  
Razão Social: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PREMIER EQUIPAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2024
Receita Municipal	Validade:	26/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

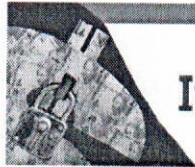
Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/03/2024 10:04

CPF: 956.XXX.XXX-68 Nome: ADILSON MARCELO GONCALVES

Ass: \_\_\_\_\_



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/02/2024 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.605.706/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C0.F1B6.EE25.0606 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

g

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 11:37:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **50.605.706/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


*Handwritten initials and signature in blue ink.*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na cidade de Curitiba - PR., inscrita no CNPJ 50.605.706/0001-55 comercializou satisfatoriamente 01 refrigerador da marca Consul e 01 Forno Microondas da marca Midea, através da DL 11/2023 no ano de 2023 para a PARANAPREVIDÊNCIA.



Atestamos ainda que, tais produtos foram entregues cumprindo prazos de entrega e qualidade dos produtos, não existindo até a presente data, registros de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa e de seus funcionários, com as obrigações assumidas.



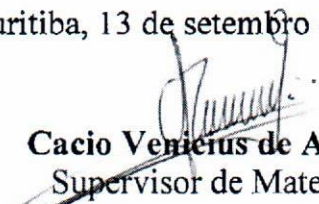
**DECLARO**, sob minha responsabilidade pessoal, e nos termos no que dispõe o parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal 8934/94, que a presente cópia é autêntica.

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:50605706000155 em 14/09/2023 09:47:53


Em caso de dúvida, valide o documento com o QRCode ou acesse [assinaturacerta.com.br](http://assinaturacerta.com.br) e informe a chave **1LVQ4A**.



Curitiba, 13 de setembro de 2023

  
**Cacio Venicius de Araujo**  
Supervisor de Materiais

Cacio Venicius de Araujo

  
PARANAPREVIDENCIA  
**Celso Gaffke**  
Coordenadoria de Administração e Serviços

  
Celso Gaffke  
Coordenador de Administração e Serviços  
PARANAPREVIDENCIA

[www.paranaprevidencia.pr.gov.br](http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br)  
Rua Inácio Lustosa, 700 – CEP: 80.510-000 – Curitiba/PR  
CNPJ: 03.165.607/0001-10 – Fone: (41) 3304-3000



Atestamos que os itens acima descritos foram entregues de maneira satisfatória, obedecendo a todas às especificações solicitadas. Não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DANILO  
COSTA  
SILVA:058911  
70760

Assinado de forma  
digital por DANILO  
COSTA  
SILVA:05891170760  
Dados: 2023.12.20  
15:43:05 -03'00'

Danilo Costa Silva  
Coordenador de Compras e Licitações  
Firjan





## CERTIDÃO

8 - **3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Responsável: SANDRA MARA DE BRAGA

Sito à Rua Orestes Guimarães, 538, 3º Andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-060

9 - **3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º TABELIONATO DE PROTESTO**

Responsável: WILLIAN GARCIA DE SOUZA

Sito à Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-250

Esta certidão foi gerada com base nos parâmetros informados e sua autenticidade deve ser verificada em: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/certidao/consulta> utilizando o código EGYDSBWV.

Florianópolis, 7 de março de 2024.



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024  
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, CPF nº 956.905.819-68, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( X ) Enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;  
Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

ADILSON MARCELO  
GONCALVES:95690581968

Assinado de forma digital por  
ADILSON MARCELO  
GONCALVES:95690581968  
Dados: 2024.04.01 15:27:32 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES  
CPF nº 956.905.819-68  
RG nº 5.391.942-1  
Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO LC 123/2006 APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, CPF nº 956.905.819-68, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

ADILSON MARCELO  
GONCALVES:956905819  
68

Assinado de forma digital por  
ADILSON MARCELO  
GONCALVES:95690581968  
Dados: 2024.04.01 15:27:41 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES  
CPF nº 956.905.819-68  
RG nº 5.391.942-1  
Sócio Administrador





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.605.706/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:47:18 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XQzkMQUkwYpoaRbAaFMm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ADILSON MARCELO GONCALVES**

CPF/CNPJ: **956.905.819-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 16:47:52 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uZpXy2hs2Hhq0Ui1A6eK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

g

A (circulado)

70





## MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**

### PROPOSTA DISPENSA 033/2024

#### Dados da Empresa

Razão Social: Mega Vendas LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Inscrição Estadual: 262.550.881

Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042.301

Fone: (47) 99280-9475

E-mail para envio dos pedidos: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail para envio da Ata de Registro de Preços: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Bianca Bagatoli

RG: 7.392.748 CPF: 115.157.629-80

Cargo: Administradora

Data de Nascimento: 07/07/2003

Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042-301

E-mail institucional: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail pessoal: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

#### Dados Bancários:

Banco: 085 (Viacredi)

Agência: 0101

Conta Corrente: 1762841-5

PIX: 52325189000196

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta de preços referente ao Dispensa 033/2024 conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	01	Unid.	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	Consul/CHB53	3.490,00	3.490,00
04	02	Unid.	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP,	ECOBLU/E50	2.820,00	5.640,00

# MEGA VENDAS LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Inscrição Estadual: 262.550.881

Inscrição Municipal: 168391

Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.

CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475

E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)



			COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.			
06	01	Unid.	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO	CONSUL/GRM39	3.100,00	3.100,00

10

4



# MEGA VENDAS LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Inscrição Estadual: 262.550.881

Inscrição Municipal: 168391

Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.

CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475

E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)



			PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V			
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo de garantia: conforme edital.

Prazo de pagamento: conforme edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital.

Blumenau 02 de abril de 2024.

BIANCA

BAGATOLI:115157629

80

Assinado de forma digital por  
BIANCA BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.04.01 13:56:51  
-03'00'

Mega Vendas LTDA

Bianca Bagatoli/ Administradora

CPF: 115.157.629-80

RG: 7.392.748

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de abril de 2024 16:43  
**Para:** 'megavendaslicitacao@gmail.com'  
**Assunto:** RES: PROPOSTA DISPENSA 033/2024

BOA TARDE  
SUA EMPRESA FOI A QUE APRESENTOU MENOR PREÇO PARA OS ITENS 02 E 04 DA  
DISPENSA Nº0332024

SOLICITO A FICHA TECNICA DOS PRODUTOS COTADOS PARA A CONFERENCIA DE  
DADOS

Ressaltamos que como consta no item 8 do edital a entrega deve ser em até 7 dias corridos do  
envio da autorização de fornecimento E REFERENTE A ITEM 02 QUE DEVE ENTREGUE E  
INSTALADO.

sempre reforçamos quanto a isso para que não tenha problema nem para a empresa nem para o  
município, quanto a penalidade, se firmarem quanto a entrega citada acima, peço que no prazo  
de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital e quem vai assinar  
o contrato.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de  
Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações  
confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido  
por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.  
Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste  
e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**De:** megavendaslicitacao@gmail.com [mailto:megavendaslicitacao@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 1 de abril de 2024 13:57

**Para:** LICITACAO@IRATI.SC.GOV.BR

**Assunto:** PROPOSTA DISPENSA 033/2024

Boa tarde

Segue anexo proposta da dispensa 033/2024.

Sueli



Att;  
Mega Vendas LTDA  
CNPJ: 52.325.189/0001-96



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ecoblu



**Refrigerando  
sua vida**

Conheça os  
nossos produtos

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## Bebedouros de água gelada

### E25 25 Litros



DIMENÇÕES	SEM EMBALAGEM
ALTURA	131 cm
LARGURA	33 cm
PROFUNDIDADE	58 cm
PESO	17kg



### E50 50 Litros

DIMENÇÕES	SEM EMBALAGEM
ALTURA	135 cm
LARGURA	56 cm
PROFUNDIDADE	60 cm
PESO	24 kg

Obs: Opções de torneiras e jatos

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- GARANTIA**  
12 meses em todo território Nacional
- AÇO INOX**  
Serpentina interna
- TERMOSTATO**  
Regulagem de temperatura
- RESERVATÓRIO**  
Em polipropileno
- RESISTÊNCIA**  
Estrutura em aço inox 430
- ECONOMIA**  
Baixo consumo de energia
- GÁS ECOLÓGICO**  
R13, não agride a camada de ozônio



# ecoblu

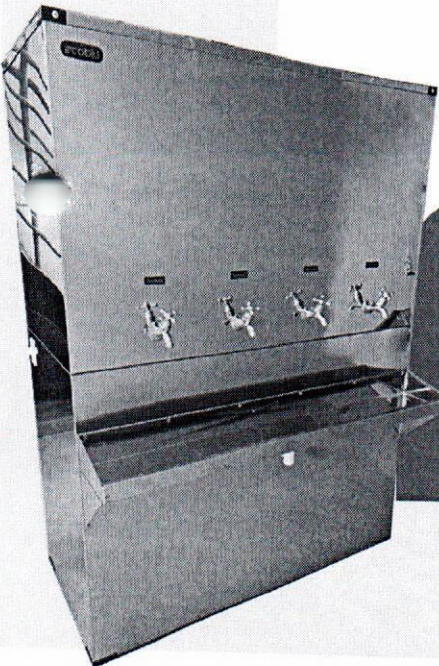
## Bebedouros de água gelada

### E100 100 Litros



DIMENÇÕES	SEM EMBALAGEM
ALTURA	131 cm
LARGURA	71 cm
PROFUNDIDADE	71 cm
PESO	33 kg

### E200 200 Litros



DIMENÇÕES	SEM EMBALAGEM
ALTURA	164 cm
LARGURA	75 cm
PROFUNDIDADE	77 cm
PESO	45 kg

*M* *+* *+* *u/m*

Obs: Opções de torneiras e jatos

- GARANTIA**  
12 meses em todo território Nacional
- AÇO INOX**  
Serpentina interna
- TERMOSTATO**  
Regulagem de temperatura
- RESERVATÓRIO**  
Em polipropileno
- RESISTÊNCIA**  
Estrutura em aço inox 430
- ECONOMIA**  
Baixo consumo de energia
- GÁS ECOLÓGICO**  
R13, não agride a camada de ozônio






**MELLO IND. E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

CNPJ:48.192.466/0001-62

INSC. ESTADUAL: 261950282

 RUA DR. BLUMENAU, 6.855 BAIRRO: ENCANO - INDAIAL/SC - CEP: 89.086-520

 CONTATO: (47)3328-2839

 EMAIL: GIOVANI.MELLO@ECOBLU.IND.BR

*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

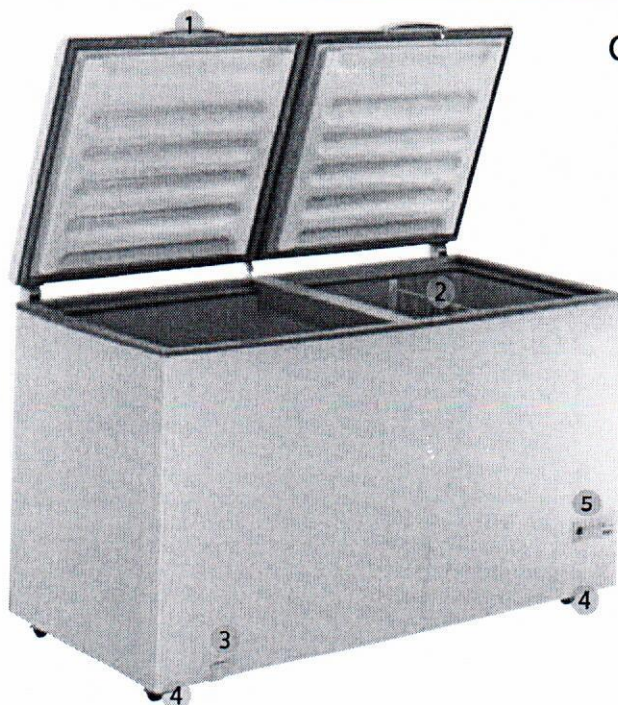


# Consul Guia Rápido

Como funciona seu produto

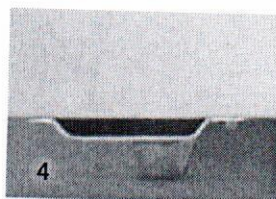
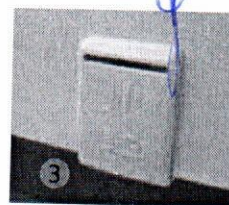
**Comece por aqui.** Se você quer tirar o máximo proveito da tecnologia contida neste produto, leia o **Guia Rápido** por completo.

## Freezer CHA22/CHA31/CHB42/CHB53



### Características Gerais

- 1 - Puxador
- 2 - Grade Divisória Removível
- 3 - Dreno
- 4 - Rodízios
- 5 - Controle Eletrônico
- 6 - Tecla Controle de Temperatura
- 7 - Modo Refrigerador ou Freezer



### INFORMAÇÃO AMBIENTAL

Este produto utiliza gás isolante que não ataca a camada de ozônio e tem potencial reduzido de efeito estufa. Este gás é inflamável.



# Usando o Freezer

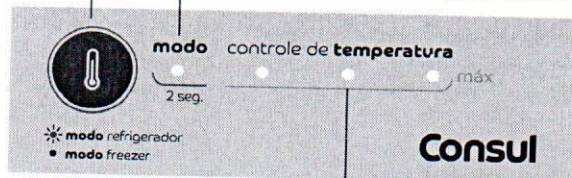


## Como operar o controle de temperatura

Seu Freezer Consul possui um controle eletrônico externo para facilitar o ajuste de temperatura e seleção das funções de acordo com as suas necessidades.

Use a tecla de temperatura para ajustar o nível de resfriamento do produto de acordo com a sua necessidade. Essa tecla também é usada para alterar o modo de operação. Pressione por 2 segundos para alterar para o modo **refrigerador** ou **freezer**.

Seu produto vem regulado de fábrica como **freezer** (luz verde desligada). A luz verde acesa indica que o modo **refrigerador** está acionado.



As 3 luzes acesas indicam a função **Super Frio**, que deve ser usada quando se quer acelerar o resfriamento dos alimentos. Evite utilizar essa função por mais de 48 horas.

### Modo Freezer

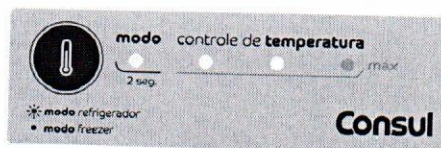
Utilização	Temperatura	Condições de uso
Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C	Máxima	Dias quentes. Muitos alimentos armazenados.
	Mínima	Dias frios. Poucos alimentos armazenados.

### Modo Refrigerador

Utilização	Temperatura	Condições de uso
Resfriamento e conservação de alimentos e bebidas +1 °C a +5 °C	Máxima	Dias quentes. Muitos alimentos armazenados.
	Mínima	Dias frios. Poucos alimentos armazenados.

### Controle de Temperatura

Para ajustar o nível de resfriamento, pressione a tecla de temperatura até o display mostrar o nível desejado. Veja a tabela a seguir:



Posição	Resfriamento	Situações de uso
● ○ ○	Mínimo	Dias frios. Poucas aberturas de portas.
● ● ○	Mínimo - Médio	Condições normais de uso.
○ ● ○	Médio	Condições normais de uso.
○ ● ●	Médio - Máximo	Condições normais de uso.
○ ○ ●	Máximo	Dias quentes. Muitas aberturas de portas.
● ● ●	Super Frio	Para uso intenso do refrigerador como festas ou resfriamento mais rápido dos alimentos.

### Super Frio

A configuração Super Frio é uma maneira eficaz de manter as características naturais dos alimentos, pois os alimentos são resfriados mais rapidamente.

Por meio do congelamento rápido a fase de cristalização do gelo, que ocorre entre as temperaturas de 0 °C a -5 °C, é ultrapassada mais rapidamente, minimizando a perda de água dos alimentos e portanto mantendo a sua constituição natural.

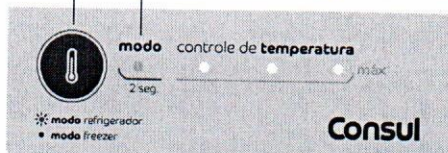


## Mudando o modo de funcionamento

Seu produto vem regulado de fábrica no modo **freezer**.

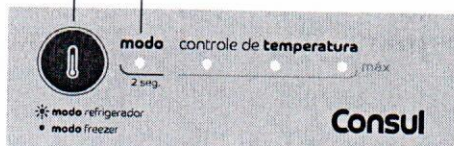
Para alterar para o modo **refrigerador**, pressione por 2 segundos a tecla controle de temperatura.

O sinal luminoso acenderá indicando que o seu produto alterou do modo **freezer** para modo **refrigerador**.



Para alterar para o modo **freezer**, pressione por 2 segundos a tecla controle de temperatura.

O sinal luminoso apagará indicando que o seu produto alterou do modo **refrigerador** para modo **freezer**.



## Importante

- Antes de iniciar a alteração do modo de operação, retire os alimentos e bebidas que não podem ser armazenados no modo selecionado.
- O tempo de alteração do modo de operação pode variar de acordo com a temperatura ambiente.

## Capacidade de congelamento

Todo freezer possui capacidade de congelar uma quantidade máxima de alimentos a cada 24 horas. Evite exceder a capacidade de congelamento do seu produto. Veja, na tabela a seguir, qual a capacidade de congelamento do seu freezer, com a configuração "Super Frio" acionada:

Modelo	Capacidade de congelamento
CHA22	10 kg
CHA31	14 kg
CHB42	19 kg
CHB53	24,5 kg

## Aquecimento

O aquecimento na travessa, entre as portas do seu freezer, é normal (modelos CHB42/CHB53). Isto ocorre para evitar formação de suor. No entanto, em condições críticas de temperatura e umidade ambiente pode ocorrer formação de suor. Seque-a com um pano macio.

## Manutenção e Cuidados

### ⚠ ADVERTÊNCIA



#### Risco de Explosão

Use produtos de limpeza que não sejam inflamáveis.

Não seguir esta instrução pode trazer risco de morte, incêndio ou de explosão.

### ⚠ ADVERTÊNCIA



#### Risco de Choque Elétrico

Retire o plugue da tomada antes de efetuar qualquer manutenção ou limpeza do produto.

Recoloque todos os componentes antes de ligar o produto.

Não seguir estas instruções pode trazer risco de morte ou choque elétrico.

## Degelo

Recomenda-se efetuar o degelo no mínimo a cada 6 meses.

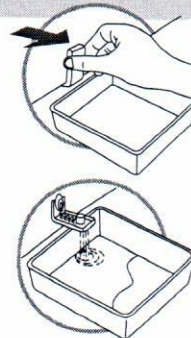
De preferência, o degelo deve ser feito quando houver poucos alimentos no freezer, seguindo os seguintes passos.

- Desconecte o plugue da tomada.
- Embale os alimentos e coloque um encostado ao outro no local mais frio do seu refrigerador ou em algum recipiente térmico.
- Deixe as portas abertas para acelerar o degelo.

## Importante

Nunca utilize objetos cortantes ou pontiagudos para remover o gelo, pois você pode danificar o produto.

- Posicione um recipiente para recolher a água do degelo e abra a capa do dreno.
- Retire a tampa do dreno localizada no fundo do compartimento interno do freezer.







### Importante

O armazenamento de líquidos sem embalagem pode afetar a performance do produto.

- Após o degelo limpe o interior do seu freezer.
- Reposicione a tampa e a capa do dreno.

- Recoloque o plugue na tomada.
- Recoloque os alimentos no freezer.

### Viagens e ausências

Para períodos curtos de ausência, seu produto poderá permanecer ligado. Lembre-se que pode haver falta de energia elétrica prolongada enquanto estiver fora e, neste caso, pode haver degradação dos alimentos.

## Soluções de Pequenos Problemas

Antes de ligar para a **Rede de Serviços Consul**, faça uma verificação prévia, consultando a tabela a seguir:

Problema	Causa Provável	Solução
O freezer não congela de modo satisfatório	Controle de temperatura no modo <b>refrigerador</b> ou na faixa intermediária.	Ajuste para o modo <b>freezer</b> . Veja o item "Usando o Freezer" (Como operar o Controle de Temperatura).
	Portas sendo abertas com muita frequência.	Instrua as pessoas a abrirem as portas somente quando necessário.
	Má distribuição dos alimentos, bloqueando a circulação de ar.	Redistribua os alimentos.
	Excesso de carga a ser congelada.	Observe a capacidade máxima de congelamento, veja o item "Usando o Freezer" (Capacidade de Congelamento).
O freezer congela bebidas e alimentos quando deveria somente resfriar	Tecla controle de temperatura modo <b>freezer</b> acionada.	Configure o controle de temperatura para o modo <b>refrigerador</b> .
	Controle de temperatura no modo <b>freezer</b> ou na faixa intermediária.	Ajuste para o modo <b>refrigerador</b> . Veja o item "Usando o Freezer" (Como operar o Controle de Temperatura).
Formação de gelo no acabamento plástico superior	Infiltração de umidade pelas portas.	Verifique se algum objeto está impedindo o fechamento completo das portas. Se necessário reorganize os alimentos no seu produto. Persistindo a formação de gelo, ligue para a <b>Rede de Serviços Consul</b> .
	Característica do produto	A formação de gelo se dá pelo contato do evaporador com a chapa interna do produto. Em condições críticas de temperatura e umidade recomenda-se o degelo com maior frequência.

Para mais informações sobre soluções de pequenos problemas, consulte o Manual do Produto.

## Características Técnicas

Modelo	CHA22	CHA31	CHB42	CHB53
Dimensões sem embalagem	(mm)	(mm)	(mm)	(mm)
Altura com a porta fechada	943,05	943,05	943,05	943,05
Altura com a porta aberta a 70°	1595	1595	1595	1595
Largura	737,12	946,87	1197	1475
Profundidade	773,07	773,07	773,07	773,07
Capacidade bruta (litros)	221	311	417	536
Capacidade de armazenagem (litros)	220	309	414	534
Capacidade máxima de armazenagem (kg)	150	213	250	355
Capacidade de congelamento (em até 24 horas com a configuração Super Frio acionada) (kg)	10	14	19	24,5
Peso sem embalagem (kg)	42,5	48,5	60,2	68,3

O fabricante se reserva no direito de modificar as características gerais, técnicas e estéticas de seus produtos sem aviso prévio.

# Consul

www.consul.com.br

Para maiores dúvidas consulte o manual

\*Imagens inerentemente ilustrativas





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0717jTEYVhdp9Sg&chave2=Ug8cwwspn\_0Kgj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07304757949-MANUEL MOSER

## CONTRATO SOCIAL MEGA VENDAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **BIANCA BAGATOLI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/07/2003**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **115.157.629-80**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **7.392.748**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **MEGA VENDAS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ARTUR SCHLUPP, 165, SALA:01, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. C) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E SUAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS. E) COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA CASA E COZINHA. F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. G) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. H) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E PARTES. I) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. J) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. COSMÉTICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. K) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE. L) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. M) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALÇADAS, JARDINS E PRAÇAS. N) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS. O) COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS, FITAS. P) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS. Q) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. R) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta

81300001926412

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023  
Arquivamento 42208014050 Protocolo 237666642 de 26/09/2023 NIRE 42208014050  
Nome da empresa MEGA VENDAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 556841299334040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink.

26/09/2023





## CONTRATO SOCIAL MEGA VENDAS LTDA

Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	BIANCA BAGATOLI	150.000	R\$	150.000,00
TOTAL		150.000	R\$	150.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BIANCA BAGATOLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de DEZEMBRO de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s)

81300001926412

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023  
Arquivamento 42208014050 Protocolo 237666642 de 26/09/2023 NIRE 42208014050  
Nome da empresa MEGA VENDAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 556841299334040  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2023



## CONTRATO SOCIAL MEGA VENDAS LTDA

sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BLUMENAU, 26 de setembro de 2023.

*Bianca Bagatoli*

BIANCA BAGATOLI  
CPF: 115.157.629-80

81300001926412

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023  
Arquivamento 42208014050 Protocolo 237666642 de 26/09/2023 NIRE 42208014050  
Nome da empresa MEGA VENDAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 556841299334040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2023





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



237666642



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MEGA VENDAS LTDA
PROTOCOLO	237666642 - 26/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42208014050  
CNPJ 52.325.189/0001-96  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023  
SOB N: 42208014050

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07304757949 - MANOEL MOSER - Assinado em 26/09/2023 às 17:46:28

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023

Arquivamento 42208014050 Protocolo 237666642 de 26/09/2023 NIRE 42208014050

Nome da empresa MEGA VENDAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 556841299334040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2023



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.325.189/0001-96</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>26/09/2023</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MEGA VENDAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ARTUR SCHLUPP</b>		NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>89.042-301</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEGAVENDASLICITACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 9280-9475</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **13:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.325.189/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA VENDAS LTDA
--------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARTUR SCHLUPP	NÚMERO 165	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.042-301	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGA VENDAS LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9280-9475
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 13:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a), contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 52325189000196	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 27/09/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262550881	NOME EMPRESARIAL MEGA VENDAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 27/09/2023		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA ARTUR SCHLUPP	NÚMERO 165	COMPLEMENTO SALA:01
CEP 89042-301	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAVENDASLICITACAO@GMAIL.COM		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/09/2023		TELEFONE 47 9 92809475

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 21/03/2024 13:44:13 (data e hora de Brasília).





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MEGA VENDAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208014050	52.325.189/0001-96	26/09/2023	26/09/2023
Endereço: RUA ARTUR SCHLUPP, 165 SALA:01, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89042301			
OBJETO SOCIAL			
A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. C) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E SUAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS. E) COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA CASA E COZINHA. F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. G) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. H) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E PARTES. I) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. J) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. COSMÉTICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. K) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE. L) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. M) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALÇADAS, JARDINS E PRAÇAS. N) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS. O) COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS, FITAS. P) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS. Q) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. R) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BIANCA BAGATOLI 115.157.629-80	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BIANCA BAGATOLI 115.157.629-80	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
11/10/2023	20237463210		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

245467270

página: 1/2

CONTROLE: 14878561109168 CPF SOLICITANTE: 115.157.629-80 NIRE: 42208014050 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245467270



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MEGA VENDAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208014050	52.325.189/0001-96	26/09/2023	26/09/2023
Endereço: RUA ARTUR SCHLUPP, 165 SALA:01, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89042301			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Fevereiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

245467270

página: 2/2

CONTROLE: 14878561109168 CPF SOLICITANTE: 115.157.629-80 NIRE: 42208014050 EMITIDA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 245467270





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VENDAS LTDA  
CNPJ: 52.325.189/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:41 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **156D.A2A2.84C9.8F12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEGA VENDAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **52.325.189/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140093303816  
Data de emissão: 25/03/2024 10:09:16  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 21/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 25/03/2024 10:09:14





www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MEGA VENDAS LTDA

CPF/CNPJ: 52.325.189/0001-96

CMC: 168391

Endereço: ARTUR SCHLUPP 165, SALA 01, AGUA VERDE, BLUMENAU - SC, CEP 89042-301

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 138120703240

Assinatura Digital: 38A08AD32324FBB38E17DCCD6E030EF6

Data/Hora Emissão: 25/03/2024 10:05:17

Data Validade: 21/09/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.325.189/0001-96  
**Razão Social:** MEGA VENDAS LTDA  
**Endereço:** R ARTUR SCHLUPP 165 SALA 01 / AGUA VERDE / BLUMENAU / SC / 89042-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2024 a 16/04/2024

**Certificação Número:** 2024031809002959529903

Informação obtida em 25/03/2024 10:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Certidão n°: 20082740/2024

Expedição: 25/03/2024, às 10:12:39

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.325.189/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1864217**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MEGA VENDAS**

Raiz do CNPJ: 52.325.189

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua Artur Schlupp, 165

Certidão emitida às 20:49 de 12/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



**MEGA VENDAS LTDA**

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**  
**Inscrição Estadual: 262.550.881**  
**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**  
**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**  
**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**



**DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Dados da Empresa**

Razão Social: Mega Vendas LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96

Inscrição Estadual: 262.550.881

Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042.301

Fone: (47) 99280-9475

E-mail para envio dos pedidos: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail para envio da Ata de Registro de Preços: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Bianca Bagatoli

RG: 7.392.748 CPF: 115.157.629-80

Cargo: Administradora

Data de Nascimento: 07/07/2003

Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190

Bairro: Água Verde Cidade/UF: Blumenau/SC CEP: 89.042-301

E-mail institucional: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

E-mail pessoal: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)

**Dados Bancários:**

Banco: 085 (Viacredi)

Agência: 0101

Conta Corrente: 1762841-5

PIX: 52325189000196

*m*

*f*

*[Handwritten signature]*

## MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**



### DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na que a empresa Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, vem através deste declarar, por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

10 4 [assinatura]





## MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**

(x) Não

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

1. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos de habilitação.

### DECLARAÇÃO DE CIENCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara, sob as penas da lei, que tem ciência dos termos do Edital.

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Mega Vendas LTDA, CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde em Blumenau/SC, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

10



**MEGA VENDAS LTDA**



**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: megavendaslicitacao@gmail.com**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Bianca Bagatoli, portador(a) do RG sob nº 7.392.748 e CPF nº 115.157.629-80 cuja função/cargo é administrador responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: megavendaslicitacao@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Bianca Bagatoli, portador(a) do RG sob nº 7.392.748 e CPF nº 115.157.629-80 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
  - b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;**
  - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;**
  - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e**
  - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
  - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.**
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública

11



# MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**



cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Blumenau 04 de Abril de 2024.

BIANCA

BAGATOLI:1151576298

0

Assinado de forma digital por  
BIANCA BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.04.04 08:06:52 -03'00'

Mega Vendas LTDA

Bianca Bagatoli/ Administradora

CPF: 115.157.629-80

RG: 7.392.748

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Bianca Bagatoli'.

4

90



## MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 9993-0843**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mega Vendas LTDA, situada na Rua Artur Schlupp, nº 165, Sala 01 Água Verde, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.325.189/0001-96 neste ato representada por Bianca Bagatoli, portadora da carteira de identidade nº 7.392.748 e inscrita no CPF sob o nº 115.157.629-80 declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(x) Empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06.

Blumenau, 11 de Março de 2024.

BIANCA  
Assinado de forma digital por  
BIANCA  
BAGATOLI:115157  
BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.03.11 11:13:04  
-03'00'  
62980

Mega Vendas LTDA  
Bianca Bagatoli/ Administradora  
CPF: 115.157.629-80  
RG: 7.392.748

MANOEL  
Assinado de forma digital por  
MANOEL MOSER:07304757  
MOSER:07304757  
Dados: 2024.03.11 11:15:23 -03'00'  
949

Contabilidade Caçadores  
Manoel Moser/ Contador  
CPF: 073.047.579-49  
CRC: 686902



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** megavendaslicitacao@gmail.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de abril de 2024 10:02  
**Para:** 'Licitação Município de Irati-SC'  
**Assunto:** RES: PROPOSTA DISPENSA 033/2024  
**Anexos:** CATALOGO - ECOBLU.pdf; CHB53EB-Guia-Rápido.pdf; HABILITAÇÃO.zip

Bom dia

Segue documentos solicitados.

Sueli

Att;  
Mega Vendas LTDA  
CNPJ: 52.325.189/0001-96

**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de abril de 2024 16:43  
**Para:** megavendaslicitacao@gmail.com  
**Assunto:** RES: PROPOSTA DISPENSA 033/2024

BOA TARDE

SUA EMPRESA FOI A QUE APRESENTOU MENOR PREÇO PARA OS ITENS 02 E 04 DA DISPENSA Nº0332024

SOLICITO A FICHA TECNICA DOS PRODUTOS COTADOS PARA A CONFERENCIA DE DADOS

Ressaltamos que como consta no item 8 do edital a entrega deve ser em até 7 dias corridos do envio da autorização de fornecimento E REFERENTE A ITEM 02 QUE DEVE ENTREGUE E INSTALADO.

sempre reforçamos quanto a isso para que não tenha problema nem para a empresa nem para o município, quanto a penalidade, se firmarem quanto a entrega citada acima, peço que no prazo de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital e quem vai assinar o contrato.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.

Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**De:** [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com) [mailto:megavendaslicitacao@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 1 de abril de 2024 13:57

**Para:** [LICITACAO@IRATI.SC.GOV.BR](mailto:LICITACAO@IRATI.SC.GOV.BR)

**Assunto:** PROPOSTA DISPENSA 033/2024

Boa tarde

Segue anexo proposta da dispensa 033/2024.

Sueli

Att;

Mega Vendas LTDA

CNPJ: 52.325.189/0001-96





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **BIANCA BAGATOLI**

CPF/CNPJ: 115.157.629-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 10:41:59 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xZWPHfJZaTyy4kumxViV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MEGA VENDAS LTDA

CPF/CNPJ: 52.325.189/0001-96

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:44:41 do dia 04/04/2024, com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jUVR3dyhawWukCubZqgy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.766.637/0001-03</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>29/03/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE DEVEISE</b>	NÚMERO <b>26</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>89.856-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>guapore@desbrava.com.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3346-3060</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 10:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.766.637/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DEONIR ROQUE VARIANI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** IRENE LAMPUGNANI VARIANI  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2024 às 10:47 (data e hora de Brasília).





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL n. 03** da Sociedade: **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ. nº. 08.766.637/0001-03, estabelecida na Rua Alexandre Devise, nº. 26 – sala - Centro – Irati/SC – CEP 89.856-000, com seu contrato social registrado na JUCESC sob nº. 42203902976 em data de 29/03/2007, por seus sócios:

**DEONIR ROQUE VARIANI**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, nascido em 09/08/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Irati/SC – CEP 89.856-000, portador da Cl. nº. 816.281 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 573.710.409-53.

**IRENE LAMPUGNANI VARIANI**, brasileira, natural de Irati/SC, nascida em 30/01/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Irati/SC– CEP 89.856-000, portadora da Cl. nº. 4.238.772 - SSP/SC e inscrita no CPF sob nº. 032.756.439-32.

**RESOLVEM** de comum acordo e por este instrumento, alterar o contrato social, introduzindo as seguintes modificações, regido pelo Código Civil Brasileiro de 2002 Lei n. 10.406 de 10/01/2002:

**DA BAIXA DE FILIAL**

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA - 1ª – DA BAIXA DE FILIAL**

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 401, SALA, CENTRO, MAREMA, CEP 89860000 SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901090306 e CNPJ nº 08.766.637/0002-86.

Req: 81800001122790

Deonir B.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**

**CLÁUSULA - 2ª - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE  
O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**DEONIR ROQUE VARIANI**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, nascido em 09/08/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Irati/SC – CEP 89.856-000, portador da Cl. nº. 816.281 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 573.710.409-53.

**IRENE LAMPUGNANI VARIANI**, brasileira, natural de Irati/SC, nascida em 30/01/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Irati/SC– CEP 89.856-000, portadora da Cl. nº. 4.238.772 - SSP/SC e inscrita no CPF sob nº. 032.756.439-32.

**1ª - A sociedade constituída girará sob a denominação empresarial de:**

**COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**2ª - A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na: RUA ALEXANDRE  
DEVISE, 26 – SALA – CENTRO – IRATI/SC - CEP 89856.000.**

**3ª - A sociedade tem como objetivo a exploração de:**

**COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ESTOFADOS; COMERCIO VAREJISTA  
DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS  
DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS,  
ESTOFADOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E  
ARTIGOS USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E  
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E  
ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS.**

Req: 81800001122790

Jean L.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**



**4ª - A Sociedade iniciou suas atividades a partir de: 01 de abril de 2007.**

**5ª - A Sociedade terá sua duração por prazo indeterminado.**

**6ª - O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas entre os sócios ficando assim distribuídas:**

**1- DEONIR ROQUE VARIANI, subscrive 95%, ou seja, 95.000 quotas, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), já totalmente integralizados.**

**2- IRENE LAMPUGNANI VARIANI, subscrive 5%, ou seja, 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizados.**

**7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.**

**8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**9ª - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.**

Req: 81800001122790

Henry L.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**

**10ª** - Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

**11ª** – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

**Parágrafo único** – Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderá ser livremente transferência a terceiros.

**12ª** - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulando na notificação, em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**13ª** – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes com a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo primeiro** – Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.

**Parágrafo segundo** – Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Req: 81800001122790

Henry L.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**

**Parágrafo terceiro** – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**14ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**15ª** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

**16ª** - Os lucros e/ou prejuízos em balanço será distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

**17ª** - Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

**Parágrafo primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

**18ª** - A sociedade será administrada por um administrador, que terá todos os poderes atribuições que a lei lhe confere para plena administração dos negócios

sociais, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social, de seu fundo do comercio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade

Req: 81800001122790

Henry J

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**



da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo praticar quaisquer ato isoladamente e ao qual caberá representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social.

**Parágrafo único** - Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.

**19ª** - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão opcionalmente, de acordo entre as partes, retirar a título de pró-labore, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

**20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

**21ª** - A sociedade poderá constituir filiais em todo território nacional.

**22ª** - Os sócios se responsabilizam de contratar e manter na sociedade um Profissional Técnico inscrito, para a execução de Obras em que é Exigido o Profissional.

**23ª** - A sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros, mediante procuração concedida pelo sócio Administrador, para o fim específico de representar em qualquer ato ou ação a Sociedade.

**24ª** - permanece a cargo de administrador o quotista: **DEONIR ROQUE VARIANI.**

Req: 81800001122790

Yrin lo.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ nº 08.766.637/0001-03**

**25ª - O sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.**

**26ª - Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de Quilombo/SC para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.**

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento contratual em 1 (uma) via e declaram-se de inteiro acordo com os termos e condições nele inseridas e se comprometem de bem e fielmente cumprirem o que nele está contido, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores e para que produza os efeitos legais, assinam e encaminham para o devido registro e arquivamento na **JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.**

Irati/SC, 22 de outubro de 2018.

*Deonir Rivariani*  
**DEONIR ROQUE VARIANI**

*Irene L. Variani*  
**IRENE LAMPUGNANI VARIANI**

Req: 81800001122790

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/10/2018



187936900



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA
PROTOCOLO	187936900 - 29/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42203902976  
CNPJ 08.766.637/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018  
SOB N: 20187936900

#### FILIAIS

NIRE 42901090306  
CNPJ 08.766.637/0002-86  
ENDERECO: R VOLUNTARIOS DA PATRIA, MAREMA - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



29/10/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2018

Arquivamento 20187936900 Protocolo 187936900 de 29/10/2018 NIRE 42203902976

Nome da empresa COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174955661250306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**CONTRATO SOCIAL**

**INDUSTRIA COMERCIO DE MÓVEIS  
CRISTOPHER LTDA**

**DEONIR ROQUE VARIANI**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, solteiro, nascido em 09/08/1964, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Castello Branco n.60 – Centro – Irati/SC – CEP-89856.000, portador da CI. n.816.281-SSP/MT e do CPF. n.573.710.409-53.

**IRENE LAMPUGNANI**, brasileira, natural de Irati/SC, solteira, nascida em 30/01/1981, do comercio, residente e domiciliada na Rua Presidente Castello Branco n.60 – Fundos – Centro - Irati/SC., CEP-89856.000, portadora da CI. n.4.238.772-SSP/SC e do CPF. n.032.756.439-32.

**RESOLVEM:** Todos de comum e perfeito acordo e por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei n.10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas, condições e artigos a seguir transcritos:

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

Art. 1º - A Sociedade constituída girará sob o nome empresarial de: **INDUSTRIA COMERCIO DE MÓVEIS CRISTOPHER LTDA.**

Art. 2º - A Sociedade terá sua sede social e foro jurídico na: **Rua Presidente Castello Branco n.60 - Centro – IRATI/SC - CEP.89856.000.**

Art. 3º - A Sociedade terá como objetivo a exploração de: **FABRICAÇÃO e COMERCIO DE: MÓVEIS; ESQUADRIAS; MARCOS; BATENTES; PORTAS; PEÇAS e ARTEFATOS DE MADEIRA.**

Art. 4º - A Sociedade iniciará suas atividades a partir de : **01 DE ABRIL DE 2007.**

Art. 5º- A Sociedade terá sua duração por prazo indeterminado.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 6º - O Capital Social será de **R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 cotas**, no valor nominal de **R\$.1,00(hum real)** cada uma, e distribuídas entre os sócios fica assim identificada:

1-**Deonir Roque Variani**, subscreve 95% ou seja **47.500 quotas** no valor de **R\$.47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, integralizados na seguinte forma: **O valor de R\$.27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, neste ato e valor de R\$.20.000,00(vinte mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional, num período de 05(cinco) anos;**

2-**Irene Lampugnani**, subscreve 5% ou seja **2.500 quotas**, no valor de **R\$.2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**, integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.

Deonir

Irene





Fls.02

- Art. 7º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.
- Art. 8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPITULO III

#### DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

- Art. 9º - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.
- Art.10º - Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.
- Art.11º - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.
- Parágrafo Único:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.
- Art.12º - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação, em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.
- Art.13º - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo a seus herdeiros e/ou sucessores a opção de continuar na sociedade, ou transferir as cotas que houverem aos sócios remanescentes e/ou continuar com a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de desistência dos herdeiros em continuar na sociedade, neste caso, será levantado o Balanço, na data do evento, os haveres do sócio falecido serão pagos com base do referido Balanço, sendo 30% no prazo de 60(sessenta) dias do passamento e o restante em 10(dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio..

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Deoniz

Jurel

11





Fls.03

#### **CAPITULO IV** **DO EXERCICIO, BALANCO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS**

- Art.14º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano
- Art.15º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.
- Art.16º - Os lucros e/ou os prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.
- Art.17º - Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou a compensação dos prejuízos constatados.

#### **CAPITULO V** **DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

- Art.18º - A Sociedade será administrada por um administrador que terá todos os poderes atribuições que a lei lhe confere para plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social, de seu fundo de comercio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo praticar quaisquer ato isoladamente e ao qual caberá representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.

- Art.19º - Pelos serviços que o Administrador e sócios prestarem à Sociedade retirarão a título de Pro-Labore, uma quantia mensal, cujo valor será fixado pelo consenso unânime dos sócios, podendo ainda, ser reajustada sem qualquer formalidade.

- Art.20º - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

#### **CAPITULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art.21º - A Sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros, mediante **procuração** concedida pelo administrador, para o fim específico de representar em qualquer ato ou ação a Sociedade.

- Art.22º - Fica investido no cargo de Administrador o quotista: **Deonir Roque Variani**, que assinará com o auxílio de carimbo do nome empresarial, sob o mesmo, da seguinte forma:

**INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS**  
**CRISTOPHER LTDA**

Deonir Roque Variani  
Administrador

D

Jrene

AM




Art.23º - - O Administrador qualificado no Art.23 deste **DECLARA**, *expressamente e sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

Art.24º - Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de CORONEL FREITAS/SC para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão reguladas por lei específica.


E por estarem assim justos e acertados, mandaram datilografar o presente instrumento contratual em três(03) vias de igual teor e forma e declaram-se de inteiro acordo com os termos e condições nele inseridas e se comprometem de bem e fielmente cumprirem o que nele está contido, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores e para que produza os efeitos legais, assinam perante duas testemunhas abaixo caracterizadas e encaminham para o devido registro e arquivamento na **JUCESC- Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.**

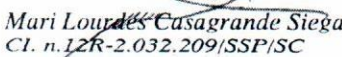
Quilombo/SC em, 16 de Março de 2007

  
Deonir Roque Variani

  
Irene Lampugnani

Testemunhas

  
Valdir Dalmagro  
Cl.n.1.786.240-0 SSP/SC  
CRC/SC n.006652/O-4

  
Mari Lourdes Casagrande Siega  
Cl. n.12R-2.032.209/SSP/SC  
CRC/SC n.022223/O-0







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**  
CNPJ: **08.766.637/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:16 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2024.  
Código de controle da certidão: **F71C.F82A.6690.4807**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.766.637/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140067663592**  
Data de emissão: **01/03/2024 16:47:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/04/2024 16:39:44





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 03/04/2024 16h47min

Número 117 Validade 02/06/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA CNPJ: 08766637000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3069 - COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA  
Endereço: Rua Alexandre Devise, 26 - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWK6ULDC0XBJLP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 03 de Abril de 2024



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.766.637/0001-03  
**Razão Social:** IND E COM DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA ME  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033001030990566643

Informação obtida em 03/04/2024 16:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.766.637/0001-03  
Certidão n°: 22543400/2024  
Expedição: 03/04/2024, às 16:36:49  
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.766.637/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

CPF/CNPJ: **08.766.637/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:42:52 do dia 03/04/2024, com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1OkIbd2jJooPCAHhdyQd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **IRENE LAMPUGNANI VARIANI**

CPF/CNPJ: **032.756.439-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

9

Certidão emitida às 16:43:31 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lnd9SAy10ZU2sOWISFQZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Handwritten signatures in blue ink.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1994194**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

Raiz do CNPJ: 08.766.637

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IRATI

Endereço da sede : R ALEXANDRE DEVISE, 26, SALA, CENTRO

Certidão emitida às 15:35 de 03/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

1

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*







## DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**COMERCIA DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.766.637/0001-03**, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 03 de ABRIL de 2024.

Comércio de Móveis Christopher Ltda ME  
Sócio Administrador

Deonir R. Soriano  
**COMERCIA DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**

**CNPJ: 08.766.637/0001-03**

08.766.637/0001-03

COMÉRCIO DE MÓVEIS  
CRISTOPHER LTDA ME

Rua Alexandre Devise, 26  
Sala - Centro - CEP 89856-000

IRATI - SC

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**COMERCIA DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA, CNPJ: 08.766.637/0001-03**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 03 de ABRIL de 2024.

Comércio de Móveis Christopher Ltda ME  
Sócio Administrador

Deonir R. Voriani  
**COMERCIA DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**  
**CNPJ: 08.766.637/0001-03**

08.766.637/0001-03  
COMÉRCIO DE MÓVEIS  
CRISTOPHER LTDA ME  
Rua Alexandre Detico, 26  
Sala - Centro - CEP 89856-000  
IRATI - SC

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **DEONIR ROQUE VARIANI**

CPF/CNPJ: **573.710.409-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 16:35:53 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ywpG42mCO91fCBEBVasr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.356.082/0003-13</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LA HARMONIA AMBIENTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>711</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.848-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>URBANO</b>	MUNICÍPIO <b>JARDINOPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COPIA.PEDIDOHARMONIA@GMAIL.COM</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(54) 9115-1902</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **16:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Assinaturas manuscritas em azul)*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.356.082/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**  
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>1254</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>89.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL FREITAS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COPIA.PEDIDOHARMONIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9115-1902</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **09:59:07** (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LA HARMONIA AMBIENTES LTDA  
CNPJ: 42.356.082/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:25:56 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2024.  
Código de controle da certidão: **C71F.6057.C2DE.286F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LÁ HARMONIA AMBIENTES LTDA**  
CNPJ/CPF: **42.356.082/0003-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140089733607**  
Data de emissão: **21/03/2024 14:30:20**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 107/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 80071 - LA HARMONIA AMBIENTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.356.082/0003-13

Endereço: Avenida SANTO ANTONIO, 711

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: CENTRO

Cidade: Jardinópolis - SC

**Finalidade**

CERTIDÃO DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE

Data de Emissão	05/04/2024	Data de Validade	90 dias
-----------------	------------	------------------	---------

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LA HARMONIA AMBIENTES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Jardinópolis - SC, 5 de abril de 2024

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
Acesse: <https://jardinopolis.atende.net>  
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.356.082/0003-13  
**Razão Social:** LA HARMONIA AMBIENTES LTDA  
**Endereço:** AV SANTO ANTONIO 711 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032020111100678192

Informação obtida em 05/04/2024 16:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LA HARMONIA AMBIENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.356.082/0003-13  
Certidão n°: 23392841/2024  
Expedição: 05/04/2024, às 16:04:29  
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LA HARMONIA AMBIENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.356.082/0003-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2008213  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2008213  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LA HARMONIA AMBIENTES LTDA**  
Raiz do CNPJ: 42.356.082  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : CORONEL FREITAS  
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 10:16 de 05/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**NOME DA EMPRESA , CNPJ:** , declaro para os devidos fins, sob as penas da lei;

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 03 de ABRIL de 2024.

~~LAHARMONI~~

~~CNPJ: 42356082/0001-53~~

~~Sócio Administrador~~

~~EMPRESA~~

CNPJ: 42.356.082/0003-53

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

YX





## DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**NOME DA EMPRESA , CNPJ:** , inscrito no **CNPJ:** , DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 03 de ABRIL de 2024.

**LA HARMONIA**

CNPJ: 42356082/0001-51

Sócio Administrador

**EMPRESA**

CNPJ: 42.356.082.10003-33

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LA HARMONIA AMBIENTES LTDA

CPF/CNPJ: 42.356.082/0003-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:27:49 do dia 03/04/2024, com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kBTrIvbEUM3nIxDtMsFT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

42.356.082/0001-51

**NOME EMPRESARIAL:**

LA HARMONIA AMBIENTES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ELLEN CAROLINA BARELLA BANASZESKI

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

JULIANO PAULO BANASZESKI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2024 às 16:12 (data e hora de Brasília).

**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA.**  
**5ª Alteração Contratual e Consolidação**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01797208055-JULIANO PAULO BANASZESKI

**JULIANO PAULO BANASZESKI**, brasileiro, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/02/1989, residente e domiciliado na Vila Marchioro, s/nº, Interior, CEP 89840-000, Coronel Freitas SC, inscrito no CPF sob nº 017.972.080-55, portador da cédula de identidade nº 1087941041, expedida pela SSP/SC e **HELLEN CAROLINA BARELLA BANASZESKI**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 06/09/1995, residente e domiciliada na Vila Marchioro, s/nº, Interior, CEP 89840-000, Coronel Freitas (SC), inscrita no CPF sob nº 103.406.479-73, portadora da cédula de identidade nº 6149646, expedida pela SSP/SC, representado neste ato por seu procurador **JULIANO PAULO BANASZESKI**, brasileiro, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/02/1989, residente e domiciliado na Vila Marchioro, s/nº, Interior, CEP 89840-000, Coronel Freitas SC, inscrito no CPF sob nº 017.972.080-55, portador da cédula de identidade nº 1087941041, expedida pela SSP/SC, sócios cotistas da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial de **LA HARMONIA AMBIENTES LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206625493, com sede e foro na Av. Santa Catarina, nº 1254, Centro, CEP 89840-000, Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.356.082/0001-51, resolvem de comum e pleno acordo alterar o contrato social e posteriores alterações com abertura de filial e consolidar, o que fazem consoantes as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª)** A sociedade permanece com sua sede social na AV. SANTA CATARINA, Nº 1254, CENTRO, CEP 89840-000, CORONEL FREITAS (SC).

**Parágrafo 1º)** A sociedade possui uma FILIAL na AV. AMÉRICA, Nº 345, CENTRO, CEP 89828-000, LAJEADO GRANDE (SC), CNPJ/MF 42.356.082/0002-32, NIRE 42901358821.

**Parágrafo 2º)** A sociedade possui uma FILIAL na AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 711, URBANO, CEP 89848-000, JARDINÓPOLIS (SC), CNPJ/MF 42.356.082/0003-13, NIRE 42901373821.

**Parágrafo 3º)** A sociedade possui uma FILIAL na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 616, CENTRO, CEP 89860-000, MAREMA (SC), CNPJ/MF 42.356.082/0004/02, NIRE 42901396294.

**Parágrafo 4º)** A sociedade passa a partir desta data a possuir uma FILIAL na AV. SÃO PAULO, Nº 1419, CENTRO, CEP 89870-000, PINHALZINHO (SC).

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª)** O quadro societário é constituído pelos sócios **JULIANO PAULO BANASZESKI e HELLEN CAROLINA BARELLA BANASZESKI**, suficientemente qualificados no preâmbulo deste instrumento.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 05/02/2024

Arquivamento 20245925562 Protocolo 245925562 de 31/01/2024 NIRE 42206625493

Nome da empresa LÁ HARMONIA AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343557595887664

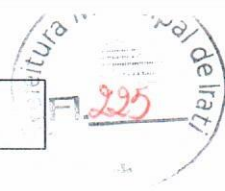
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/02/2024





**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA.  
5ª Alteração Contratual e Consolidação**



**Cláusula 2ª)** A denominação social é **LA HARMONIA AMBIENTES LTDA**, com sede e foro jurídico na **AV. SANTA CATARINA, Nº 1254, CENTRO, CEP 89840-000, CORONEL FREITAS (SC)** e foro jurídico na Comarca de Coronel Freitas SC.

**Parágrafo 1º)** A sociedade possui uma filial na **AV. AMÉRICA, Nº 345, CENTRO, CEP 89828-000, LAJEADO GRANDE (SC)**, CNPJ/MF 42.356.082/0002-32, NIRE 42901358821, uma filial na **AV. SANTO ANTONIO, Nº 711, URBANO, CEP 89848-000, JARDINÓPOLIS (SC)**, CNPJ/MF 42.356.082/0003-13, NIRE 42901373821, filial na **RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 616, CENTRO, CEP 89860-000, MAREMA (SC)**, CNPJ/MF 42.356.082/0004-02, NIRE 42901396294 e filial na **AV. SÃO PAULO, Nº 1419, CENTRO, CEP 89870-000, PINHALZINHO (SC)**.

**Parágrafo 2º)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**Cláusula 3ª)** A natureza jurídica é a de sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002, (Código Civil Brasileiro), tendo seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206625493, inscrição no CNPJ/MF sob nº 42.356.082/0001-51, com filial inscrita no CNPJ/MF 42.356.082/0002-32, NIRE 42901358821, filial inscrita no CNPJ/MF 42.356.082/0003-13, NIRE 42901373821, filial inscrita no CNPJ/MF 42.356.082/0004-02, NIRE 42901396294.

**Cláusula 4ª)** O objeto social é o de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COPA.**

**Cláusula 5ª)** A data de início de suas atividades é de **16/06/2021** e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 6ª)** O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados anteriormente na sociedade em moeda corrente no país, distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

- a) **JULIANO PAULO BANASZESKI, 150.000 cotas** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) **HELLEN CAROLINA BARELLA BANASZESKI, 50.000 cotas** no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA.  
5ª Alteração Contratual e Consolidação**



**Cláusula 7ª)** Em caso de aumento do capital social os sócios terão direito a subscrição de novas cotas na exata proporção das que possuem na sociedade.

**Cláusula 8ª)** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIANO PAULO BANASZESKI**, o qual fará uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições necessárias à realização do objeto social, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo único)** A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita especificando os atos a serem praticados.

**Cláusula 9ª)** Pelo exercício da administração o administrador poderá, a seu critério, fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre si, cuja importância será levada a débito da conta despesas operacionais da sociedade para fins de apuração do resultado econômico do exercício.

**Cláusula 10ª)** As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas, cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio ou conforme previsto na cláusula décima terceira.

**Cláusula 11ª)** As deliberações sociais, serão tomadas de comum acordo entre os sócios e inexistindo consenso buscar-se-á a solução através da mediação ou da arbitragem, por essa ordem, ou em último recurso ao poder judiciário.

**Cláusula 12ª)** O sócio dissidente de qualquer decisão ou que por qualquer motivo, inclusive o previsto no art. 1029 da Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002, desejar retirar-se da sociedade, manifestará ao outro a sua intenção, por escrito e mediante protocolo, dando a este o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação do direito de preferência de aquisição, findo o qual sem a formalização da proposta poderá o dissidente oferecer e alienar suas cotas a terceiros.

**Cláusula 13ª)** O falecimento, afastamento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo esta subsistir com o sócio remanescente e/ou os herdeiros ou sucessores daquele, após o preenchimento das formalidades legais, os quais indicarão um para representá-los na administração, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA.  
5ª Alteração Contratual e Consolidação**



**Parágrafo 1º)** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Parágrafo 2º)** No caso de falecimento de sócio os herdeiros ou sucessores são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação do evento, atendendo o que preceitua o art. 1028 da Lei nº 10.406/02, de 10/01/2002.

**Cláusula 14ª)** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral com as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção das cotas de cada um, ou por deliberação destes, mantidos em conta específica do balanço para futura destinação, podendo ainda não obedecer ao percentual de cotas, conforme acordo e necessidade dos sócios, podendo ocorrer a distribuição em qualquer período dentro do exercício.

**Cláusula 15ª)** O administrador devidamente qualificado neste instrumento, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª)** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

**Cláusula 17ª)** Os casos omissos neste instrumento reger-se-ão pelas normas das sociedades limitadas.

**Cláusula 18ª)** As partes elegem o foro da comarca de Coronel Freitas SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **uma** via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Freitas (SC), 26 de janeiro 2024.

**Juliano Paulo Banaszkeski**

**Hellen Carolina Barella Banaszkeski  
P/P Juliano Paulo Banaszkeski**

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 05/02/2024

Arquivamento 20245925562 Protocolo 245925562 de 31/01/2024 NIRE 42206625493

Nome da empresa LÁ HARMONIA AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343557595887664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/02/2024



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	LA HARMONIA AMBIENTES LTDA
PROTOCOLO	245925562 - 31/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42206625493  
CNPJ 42.356.082/0001-51  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024  
SOB N: 42901422627

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245925562

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901422627  
CNPJ 42.356.082/0005-85  
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, PINHALZINHO - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01797208055 - JULIANO PAULO BANASZESKI - Assinado em 05/02/2024 às 11:11:18

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JULIANO PAULO BANASZESKI**

CPF/CNPJ: **017.972.080-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:02:52 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FAo32Ggay2XKIeAdK2OC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **HELLEN CAROLINA BARELLA BANASZESKI**

CPF/CNPJ: **103.406.479-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:03:50 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3pJcEgdNMbsr6oZe3MrK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA.  
3ª Alteração Contratual e Consolidação**

**ALISSON DEL CANELLE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/01/2000, residente e domiciliado na Rua Henrique Rottava, s/nº, Bairro Grambel, CEP 89840-000, Coronel Freitas (SC), inscrito no CPF sob nº 103.969.169-29, portador da cédula de identidade nº 6.906.219, expedida pela SSP/SC, sócio da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial de **ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206360317, com sede e foro na Av. Santa Catarina, nº 1564, Centro, CEP 89840-000, Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.292.084/0001-94, resolve de comum e pleno acordo alterar o contrato social e posterior alteração com **abertura de filial** e consolidar, o que fazem consoantes as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª)** A sociedade permanece com sua sede social na AV. SANTA CATARINA, Nº 1564, CENTRO, CEP 89840-000, CORONEL FREITAS (SC).

**Parágrafo único:** A sociedade passa a partir da presente a possuir uma filial na AV. SÃO LUIZ, Nº 410, CENTRO, CEP 89845-000, UNIÃO DO OESTE (SC).

**Cláusula 2ª)** O capital social permanece dividido em 20.000 cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único:** Fica destacado para fins fiscais, para a filial, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª)** O quadro societário é constituído pelo sócio **ALISSON DEL CANELLE**, suficientemente qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**Cláusula 2ª)** A denominação social é **ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA**, com sede e foro jurídico na AV. SANTA CATARINA, Nº 1564, CENTRO, CEP 89840-000, CORONEL FREITAS (SC).

**Parágrafo Único)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula 3ª)** A natureza jurídica é a de sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002, (Código Civil Brasileiro), tendo seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206360317, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.292.084/0001-94, com filial na Av. São Luiz, nº 410, Centro, CEP 89845-000, União do Oeste (SC).

**Cláusula 4ª)** O objeto social é o de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E VARIEDADES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS.**

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 29/08/2022  
Arquivamento 20223667676 Protocolo 223667676 de 29/08/2022 NIRE 42206360317  
Nome da empresa ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 471791931462184  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45mQ-2SC-1ER2wchave2=Ug8cmwspn-oksJ5Cw1RA  
RSTINDO DIGITALMENTE POR: 10396916929-ALISSON DEL CANELLE



Handwritten signature

Handwritten signature

**ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA.  
3ª Alteração Contratual e Consolidação**



**Cláusula 5ª)** A data de início de suas atividades é de **02/06/2020** e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 6ª)** O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em 20.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados na sociedade, distribuído da seguinte forma:

**a) ALISSON DEL CANELLE, 20.000 cotas** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Cláusula 7ª)** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON DEL CANELLE** o qual fará uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições necessárias à realização do objeto social, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo único)** A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita especificando os atos a serem praticados.

**Cláusula 8ª)** Pelo exercício da administração o administrador poderá, a seu critério, fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre si, cuja importância será levada a débito da conta despesas operacionais da sociedade para fins de apuração do resultado econômico do exercício.

**Cláusula 9ª)** O falecimento, afastamento ou impedimento legal do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo esta subsistir com os herdeiros ou sucessores daquele, após o preenchimento das formalidades legais, os quais indicarão um para representá-los na administração, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 1º)** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo 2º)** No caso de falecimento de sócio os herdeiros ou sucessores são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação do evento, atendendo o que preceitua o art. 1028 da Lei nº 10.406/02, de 10/01/2002.

**Cláusula 10ª)** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral com as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes à matéria.

29/08/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 29/08/2022

Arquivamento 20223667676 Protocolo 223667676 de 29/08/2022 NIRE 42206360317

Nome da empresa ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471791931462184

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA.  
3ª Alteração Contratual e Consolidação**

**Parágrafo único:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelo sócio, ou por deliberação deste, mantidos em conta específica do balanço para futura destinação, podendo ocorrer a distribuição a qualquer período dentro do exercício.

**Cláusula 11ª)** O administrador devidamente qualificado neste instrumento, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 12ª)** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

**Cláusula 13ª)** Os casos omissos neste instrumento reger-se-ão pelas normas das sociedades limitadas.

**Cláusula 14ª)** As partes elegem o foro da comarca de Coronel Freitas SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em **uma** via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Freitas (SC), 26 de agosto de 2022.

**Alisson Del Canelle**

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/08/2022

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 29/08/2022

Arquivamento 20223667676 Protocolo 223667676 de 29/08/2022 NIRE 42206360317

Nome da empresa ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471791931462184

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



223667676



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA
PROTOCOLO	223667676 - 29/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42206360317  
CNPJ 37.292.084/0001-94  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022  
SOB N. 42901373511

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223667676

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901373511  
CNPJ 37.292.084/0002-75  
ENDERECO: AVENIDA SAO LUIZ, UNIAO DO OESTE - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 10396916929 - ALISSON DEL CANELLE - Assinado em 29/08/2022 às 11:31:04

*[Handwritten signature]*



29/08/2022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





- 03/04/2024 13:40 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.
- 03/04/2024 16:05 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BOA TARDE
- 03/04/2024 16:05 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: POLIANA PREFEITURA DE IRATI
- 03/04/2024 16:05 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO BEM
- 03/04/2024 16:05 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ALGUNS DIAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REALIZOU COTAÇÃO DE PREÇO PARA ADQUIRIR LIQUIDIFICADOR
- 03/04/2024 16:05 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: E SUA EMPRESA FOI A QUE OFERECER O MENOR PREÇO
- 03/04/2024 16:07 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: 230,00
- 03/04/2024 16:07 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: DUAS UNIDADES
- 03/04/2024 16:07 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: MANTEM SUA PROPOSTA
- 03/04/2024 16:12 - Lá Harmônia Jardim: PTT-20240403-WA0007.opus (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:14 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Mensagem apagada
- 03/04/2024 16:14 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: SE ELA CONFIRMAR A PROPOSTA TENHO A NECESSIDADE QUE ELA INFORME A MARCA
- 03/04/2024 16:15 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PTT-20240403-WA0010.opus (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:16 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: IMG-20240403-WA0012.jpg (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:16 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Acho que agora ficou legível
- 03/04/2024 16:16 - Lá Harmônia Jardim: PTT-20240403-WA0013.opus (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:17 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PRECISO QUE ME INFORME A MARCA DO LIQUIDIFICADOR
- 03/04/2024 16:17 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: E ME ENVIE AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES
- 03/04/2024 16:17 - Lá Harmônia Jardim: PTT-20240403-WA0014.opus (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:18 - Lá Harmônia Jardim: Marca cadence
- 03/04/2024 16:20 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: <Mídia oculta> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.docx
- 03/04/2024 16:20 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
  - c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
  - d) Regularidade com o FGTS;
  - e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 03/04/2024 16:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PRECISO DESSAS DECLARAÇÕES DO ARQUIVO ESSAS CERTIDÕES E O CONTRATO SOCIAL
- 03/04/2024 16:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: DE VCS
- 03/04/2024 16:22 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ASSIM QUE ME ENVIAR ESSA DOCUMENTAÇÃO AI FINALIZAMOS A CONTRATAÇÃO E A CONFECÇÃO DO CONTRATO
- 03/04/2024 16:22 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: CONSEGUI FAZER A ENTREGA EM ATÉ 7 DIAS CORRIDOS
- 04/04/2024 08:10 - Lá Harmônia Jardim: Bojm dia, certo
- 04/04/2024 08:10 - Lá Harmônia Jardim: logo te envio
- 04/04/2024 08:16 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Ok
- 04/04/2024 08:23 - Lá Harmônia Jardim: Cadence
- 04/04/2024 08:24 - Lá Harmônia Jardim: IMG-20240411-WA0011.jpg (arquivo anexado)
- 04/04/2024 11:27 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BOM DIA





- 04/04/2024 11:27 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: CONSEGUIE A DOCUMENTAÇÃO PARA PRIMEIRA HORA DA TARDE
- 04/04/2024 14:55 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: boa tarde
- 04/04/2024 15:08 - Lá Harmônia Jardim: boa tarde
- 04/04/2024 15:08 - Lá Harmônia Jardim: assim que conseguir te passo
- 04/04/2024 15:19 - Lá Harmônia Jardim: acabamos ficando sem estoque desse liqui
- 04/04/2024 15:19 - Lá Harmônia Jardim: Mensagem apagada
- 04/04/2024 15:20 - Lá Harmônia Jardim: Demoraria uns 30 dias pra chegar
- 04/04/2024 16:13 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BAA
- 04/04/2024 16:13 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: VOU VERIFICAR COM O JURIDICO A POSSIBILIDADE
- 04/04/2024 17:06 - Lá Harmônia Jardim: ok
- 04/04/2024 17:06 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.
- 05/04/2024 07:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: não tem nenhum
- 05/04/2024 07:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: pra entregar
- 05/04/2024 08:03 - Lá Harmônia Jardim: Apenas um disponível para entrega
- 05/04/2024 08:03 - Lá Harmônia Jardim: O outro demoraria 30 dias
- 05/04/2024 08:46 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ok
- 05/04/2024 08:46 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: constamos no contrato entao
- 05/04/2024 08:49 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: me encaminha a documentação
- 05/04/2024 10:10 - Lá Harmônia Jardim: estou falando com o financeiro
- 05/04/2024 10:10 - Lá Harmônia Jardim: estao na feira, esta um pouco demorado
- 05/04/2024 11:02 - Lá Harmônia Jardim: vou passar pro financeiro
- 05/04/2024 14:40 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> cnd Estadual.pdf
- 05/04/2024 14:40 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> cnd federal.pdf
- 05/04/2024 14:40 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> cnd Municipal.pdf
- 05/04/2024 14:40 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> CNPJ.pdf
- 05/04/2024 14:41 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> extrajudicial e falência.pdf
- 05/04/2024 14:41 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> fgts.pdf
- 05/04/2024 14:41 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> trabalhista.pdf
- 05/04/2024 15:36 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta> CamScanner 05-04-2024 15.27.pdf
- 05/04/2024 16:01 - Lá Harmônia Jardim: no momento não consigo
- 05/04/2024 16:02 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: VOU VERIFICAR POR AQUI
- 05/04/2024 16:02 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PARA AGILIZAR
- 05/04/2024 16:11 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: CONTRATO SOCIAL
- 08/04/2024 07:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: bom dia
- 08/04/2024 07:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: tudo bem
- 08/04/2024 07:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: esta faltando somente o contrato social
- 08/04/2024 07:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: preciso finalizar o processo por gentileza nos encaminhar
- 08/04/2024 08:48 - Lá Harmônia Jardim: bom dia
- 08/04/2024 08:49 - Lá Harmônia Jardim: estou no aguardo tambem
- 08/04/2024 08:49 - Lá Harmônia Jardim: quem faz esse tipo de doc é o financeiro
- 08/04/2024 10:38 - Lá Harmônia Jardim: <Mídia oculta>



5ª alteração contratual.pdf

11/04/2024 16:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: boa tarde

11/04/2024 16:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: em qual email devemos encaminhar o contrato para assinatura

11/04/2024 16:37 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: para que assinem digitalmente e nos encaminhem de volta



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA CNPJ: 37292084000194

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11309 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE  
Endereço: SANTA CATARINA, 1564 - Bairro CENTRO - Compl. R 7 DE SETEMBRO - CEP 89.840-000

Código de Controle

CWV72POULAAMC073

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Coronel Freitas (SC), 11 de Abril de 2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA  
CNPJ: 37.292.084/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:43:34 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **4E91.630D.2FD1.E5BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten blue mark resembling a vertical line with a circle at the bottom.

Handwritten blue signature and initials.

Handwritten blue initials.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA  
CNPJ/CPF: 37.292.084/0001-94

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140016703023  
Data de emissão: 18/01/2024 05:28:35  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 16/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/04/2024 14:03:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.251.310/0001-96 - Data/Hora: 04/04/2024



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.292.084/0001-94  
**Razão Social:** ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA  
**Endereço:** AV SANTA CATARINA 1564 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032020064171243029

Informação obtida em 04/04/2024 13:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

9

241

24

97



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.292.084/0001-94  
Certidão nº: 22967918/2024  
Expedição: 04/04/2024, às 14:03:49  
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.292.084/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*





**CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2002973**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA**  
Raiz do CNPJ: 37.292.084  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : CORONEL FREITAS  
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 15:59 de 04/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



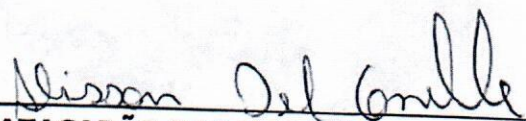
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA , CNPJ 37.292.084/0001-94:**  
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 04 de ABRIL de 2024.

  
**ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA**  
**CNPJ: 37.292.084/0001-94**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**









# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA

CPF/CNPJ: 37.292.084/0001-94

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:41:08 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nlzzIq5CZleTnDSVrNxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ALISSON DEL CANELLE**

CPF/CNPJ: **103.969.169-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 16:31:16 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZmyhSRjMyaRBbdLfe6GT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





- 03/04/2024 16:56 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.
- 03/04/2024 16:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: BOA TARDE <Mensagem editada>
- 03/04/2024 16:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: POLIANA PREFEITURA DE IRATI
- 03/04/2024 16:56 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO BEM
- 03/04/2024 16:57 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ATRAVES DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO O MUNICIPIO REALIZOU COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL
- 03/04/2024 16:57 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: E SUA EMPRESA OFERECEU O MENOR PREÇO
- 03/04/2024 16:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: IMG-20240403-WA0016.jpg (arquivo anexado)
- 03/04/2024 16:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: NO VALOR DE 3.500,00
- 03/04/2024 16:58 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: MANTEM SUA PROPOSTA COM ENTREGA EM ATE 7 DIAS
- 03/04/2024 17:27 - Atacadão das Mercadorias: Boa tarde tudo certo e vcs? Irei analisar e te dou um retorno o mais breve possível
- 03/04/2024 17:32 - Atacadão das Mercadorias: Só preciso ver a questão da entrega mas o valor acredito q consigo manter o mesmo
- 03/04/2024 17:33 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.
- 04/04/2024 08:04 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: bom dia
- 04/04/2024 08:04 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: preciso do seu retorno ainda hoje pela manha se possivel
- 04/04/2024 08:08 - Atacadão das Mercadorias: Bom dia sim
- 04/04/2024 08:18 - Atacadão das Mercadorias: O valor de momento consigo manter o mesmo só estou esperando o retorno do prazo para entrega
- 04/04/2024 08:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: bem provável que comece a contar da semana que vem ate assinar o contrato
- 04/04/2024 09:53 - Atacadão das Mercadorias: Mensagem apagada
- 04/04/2024 09:53 - Atacadão das Mercadorias: Mensagem apagada
- 04/04/2024 09:59 - Atacadão das Mercadorias: Oi a gente precisa passar aí assinar o contrato como funciona
- 04/04/2024 10:04 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: SIM SO QUE PRECISO FINALIZAR O PROCESSO ANTES DE DISPENSA
- 04/04/2024 10:05 - Atacadão das Mercadorias: Pois é eu consigo até uns 10 dias úteis
- 04/04/2024 10:06 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: INCLUSIVE QUE ME ENVIE A DOCUMENTAÇÃO DO CNPJ E A CONFIRMAÇÃO DA MARCA DO FOGÃO QUE IRA FORNECER
- 04/04/2024 10:06 - Atacadão das Mercadorias: Poderia estar mandando por um pessoa os papéis para assinar
- 04/04/2024 10:06 - Atacadão das Mercadorias: Pois fica difícil para ir até aí assinar
- 04/04/2024 10:06 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: NÃO
- 04/04/2024 10:06 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO VIA EMAIL OU AQUI PELO WHATTSS
- 04/04/2024 10:07 - Atacadão das Mercadorias: Tá mas podemos assinar e mandar por email ou pelo WhatsApp então
- 04/04/2024 10:07 - Atacadão das Mercadorias: Pq para nos fica difícil ir até aí assinar
- 04/04/2024 10:12 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: TUDO DIGITAL
- 04/04/2024 10:13 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PODE SER





04/04/2024 10:14 - Atacadão das Mercadorias: E sobre o prazo de entrega não tem problema

04/04/2024 10:14 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ASSIM EM CONVERSA COM O JURIDICO COMO É VANTAJOSO PARA O MUNICIPIO A AQUISIÇÃO E TEMOS A NECESSIDADE

04/04/2024 10:14 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: VAMOS CONCEDER O PRAZO DE 20 DIAS PARA ENTREGA

04/04/2024 10:14 - Atacadão das Mercadorias: Certo

04/04/2024 10:15 - Atacadão das Mercadorias: Então posso encomendar?

04/04/2024 10:15 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: PRECISO QUE ME ENCAMINHE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

04/04/2024 10:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: <Mídia oculta> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.docx

04/04/2024 10:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

04/04/2024 10:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: E O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

04/04/2024 10:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: AI FINALIZO O PROCESSO DEPOIS ELABORAMOS O CONTRATO E A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

04/04/2024 10:22 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: AS DECLARAÇÕES PODE ASSINAR MANUAL E SCANEAR E ME MANDAR

04/04/2024 10:23 - Atacadão das Mercadorias: certo

04/04/2024 10:24 - Atacadão das Mercadorias: vou ver para providenciar

04/04/2024 10:35 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: QUAL A MARCA DO FOGÃO

04/04/2024 10:36 - Atacadão das Mercadorias: Invicto

04/04/2024 11:04 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: CONSEGUI PROVINCIR PARA A PRIMEIRA HORA DA TARDE

04/04/2024 11:10 - Atacadão das Mercadorias: Já tô vendo só não sei se consigo tudo para o primeiro horário da tarde

04/04/2024 14:55 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: boa tarde

04/04/2024 14:56 - Atacadão das Mercadorias: Boa tarde estou aguardando o pessoal da contabilidade me passar

04/04/2024 15:11 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ok

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> cnd federal.pdf

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> cnd trabalhista.pdf

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> CND ESTADUAL.pdf

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> CND FGTS.pdf

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> certidão concordata.pdf

04/04/2024 17:24 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta> DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf

04/04/2024 17:24 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.

05/04/2024 16:21 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: null

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.





05/04/2024 16:30 - Atacadão das Mercadorias: <Mídia oculta>  
3ª alteração contratual.pdf

11/04/2024 16:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: para que assinem digitalmente e nos enviem de volta

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024-PMI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024- PMI

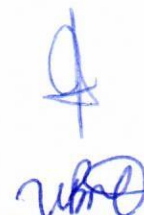
APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024, VERIFICOU-SE QUE HOUE APRESENTAÇÃO DE DUAS PROPOSTAS PARA OS ITENS 02, 04 E 06, SENDO DA EMPRESA PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$3.599,00 E PARA O ITEM 06 DE R\$ 2.397,00 E DA EMPRESA MEGA VENDAS LTDA PARA O ITEM 02 NO VALOR DE R\$3.490,00, PARA O ITEM 04 NO VALOR DE R\$2.820,00 E PARA O ITEM 06 DE R\$ 3.100,00 E PARA OS DEMAIS ITENS NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALEM DAS DA FASE PREPARATÓRIA, SENDO ASSIM A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTROU EM CONTATO VIA TELEFONE COM AS EMPRESA QUE FIZERAM MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA, SENDO ELAS COMERCIO DE MOVEIS CRISTOFER LTDA PARA O ITEM 05 NO VALOR DE R\$ 945,00, LA HARMONIA AMBIENTES LTDA PARA O ITEM 03 NO VALOR DE R\$ 230,00 E ATACADÃO DA MERCADORIAS LTDA PARA O ITEM 01COM VALOR DE R\$3.500,00. ONDE AS MESMAS CONFIRMARAM SUAS PROPOSTAS INICIAIS. FOI ENTAO COMUNICADO A TODAS AS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

AS EMPRESAS MEGA VENDAS LTDA, PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ,COMERCIO DE MOVEIS CRISTOFER LTDA, LA HARMONIA AMBIENTES LTDA E ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA, TODAS ATENDERAM OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 11 de abril de 2024.

  
Poliana Peruzzo  
Agente de Contração







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 33/2024 - DL**

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 8 de Abril de 2024, às 07:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 42/2024, Licitação nº. 33/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MEGA VENDAS LTDA, PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIO DE MOVEIS CRISTOFER LTDA, LA HARMONIA AMBIENTES LTDA E ATACADÃO DA MERCADORIAS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS MEGA VENDAS LTDA, PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIO DE MOVEIS CRISTOFER LTDA, LA HARMONIA AMBIENTES LTDA E ATACADÃO DAS MERCADORIAS LTDA, TODAS ATENDERAM OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 8 de Abril de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 1/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2024  
b) Licitação Nr.: 33/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 11/04/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

**ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA (2153)**

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - Marca: INVICTO	UN	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.500,00</b>



POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 2/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA - ME (751)**

5 LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPIANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V - Marca: WAP	UN	1,00	0,0000	945,00	945,00
---	----	------	--------	--------	--------

**Total do Fornecedor: 945,00**

**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA (2152)**

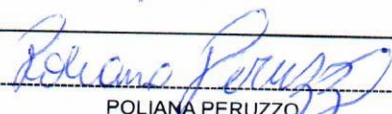
3 LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V - Marca: CADENCE	UN	2,00	0,0000	230,00	460,00
---	----	------	--------	--------	--------

**Total do Fornecedor: 460,00**

**MEGA VENDAS LTDA (2148)**

2 FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V - Marca: CONSUL/CHB53	UN	1,00	0,0000	3.490,00	3.490,00
4 FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG. - Marca: ECOBLU/E50	UN	2,00	0,0000	2.820,00	5.640,00

**Total do Fornecedor: 9.130,00**

  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 3/3

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (2119)

6	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: CONSUL CRB39AK	UN	1,00	0,0000	2.397,00	2.397,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 2.397,00

Total Geral: 16.432,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (48), 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 2.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (112), 2.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (186)

POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2024  
b) Licitação Nr.: 33/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 11/04/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA (2153)

1 FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - Marca: INVICTO	UN	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.500,00

COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA - ME (751)

5 LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V - Marca: WAP	UN	1,00	0,0000	945,00	945,00
--	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 945,00

Irati, 11 de Abril de 2024.

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2024 - DL

Processo Administrativo: 42/2024  
Processo de Licitação: 42/2024  
Data do Processo: 25/03/2024

Folha: 2/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LA HARMONIA AMBIENTES LTDA (2152)**

3	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V - Marca: CADENCE	UN	2,00	0,0000	230,00	460,00
---	---	----	------	--------	--------	--------

**Total do Fornecedor: 460,00**

**MEGA VENDAS LTDA (2148)**

2	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V - Marca: CONSUL/CHB53	UN	1,00	0,0000	3.490,00	3.490,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

4	FILTROS RESFRIADORES INDUSTRIAIS WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLÓGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG. - Marca: ECOBLU/E50	UN	2,00	0,0000	2.820,00	5.640,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

**Total do Fornecedor: 9.130,00**

**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (2119)**

6	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: CONSUL CRB39AK	UN	1,00	0,0000	2.397,00	2.397,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

**Total do Fornecedor: 2.397,00**

**Total Geral: 16.432,00**

Irati, 11 de Abril de 2024.

NEURI MEURER  
Dados: 2024.04.11  
33963920 / 16:46:41 -03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: EEB1E705B6012264CDE7788CB9DA331B2BB006A3	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 12/04/2024 17:35
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicaç...
DL33/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de Bens		NEURI MEIURER	17.694,00	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A	460.339.6... 20	licitacao@...	99 - Não se Aplica	

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última

## Projetos Prefeitura de Irati-SC



**De:** Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:04  
**Para:** 'megavendaslicitacao@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL  
**Anexos:** CONTRATO N°066 - PMI\_ELETRO\_MEGA\_VENDAS.pdf

BOA TARDE.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



## Projetos Prefeitura de Irati-SC



**De:** Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:03  
**Para:** 'premiercomercio3@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL  
**Anexos:** CONTRATO N°067 - PMI\_ELETRO\_PREMIER.pdf

BOA TARDE.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Projetos Prefeitura de Irati-SC



**De:** Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:02  
**Para:** 'irenelampugnani@hotmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL  
**Anexos:** CONTRATO N°064 - PMI\_ELETRO\_CRISTOPHER.pdf

BOA TARDE.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



## Projetos Prefeitura de Irati-SC



**De:** Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:00  
**Para:** 'financeirolaharmonia@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL  
**Anexos:** CONTRATO Nº065 - PMI\_ELETRO\_LA\_HARMONIA.pdf

BOA TARDE.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Projetos Prefeitura de Irati-SC



**De:** Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 14:59  
**Para:** 'atacadaodasmercadorias@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL  
**Anexos:** CONTRATO N°063 - PMI\_ELETRO\_ATACADAO.pdf

BOA TARDE.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROTOCOLO Nº. 104  
15/04/2024  
Assinatura: [assinatura]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ATACADAO DAS MERCADORIAS**, CNPJ sob nº 37.292.084/0001-94, com sede na Avenida Santa Catarina, 1564, centro, Coronel Freitas-SC, representada neste ato por seu representante legal ALISSON DEL CANELLE, CPF n.º 103.969.169-29, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE FERRO FUNDIDO COM 06 BOCAS 30X30CM, COMPOSTO POR 3 QUEIMADORES DUPLOS (19CM) E SIMPLES (17CM), CHAPA EM AÇO CARBONO E FORNO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 75 LITROS, EM TAMPA DE VIDRO, ALIMENTADOR A GÁS, TODA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	3.500,00	3.500,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 3.500,00

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, **conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12/04/2024** a **12/04/2025**, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido





aos 12 meses

garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **20 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço**, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 20 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## CLÁUSULA

**NONA -**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da	II III





	Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo





órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*

*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (48) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;





17.2.2. O

tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

17.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





17.6. A

Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

17.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



documentadas

ou  
conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**





17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)** 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 12 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963920  
33963920  
NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**  
**Testemunhas:**

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.04.12 13:45:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALISSON DEL CANELLE  
Data: 15/04/2024 16:23:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALISSON DEL CANELLE**  
**CONTRATADO**

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
MARCOS HENRIQUE KEHL  
**MAT. 13278/04**

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.12 13:44:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 12/04/2024 14:45:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
**MAT. 14208/01**





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 2886E0ED13B1AE2B20D252B3A6324F669F77DC1E	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 17/04/2024 14:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C† C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
063/2024		DL33/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	37.292.084/0...94	ATACADAO DAS	12/04/2024	12/04/2025	3.500,00

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 17:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5875818: CONTRATO Nº 063/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
2886E0ED13B1AE2B20D252B3A6324F669F77DC1E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO

Iratí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5875818>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



INICIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 063/2024

Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI

Contratada.: ATACADAO DAS MERCADORIAS LTDA

Valor.: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Validade.: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025

Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2024

Objeto.: Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00 (48) Saldo: 301.734,5

Finalidade.: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS

Local de Prestação de Serviços.: SECRETARIA DE URBANISMO,  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC

Irati, 17 de Abril de 2024

---

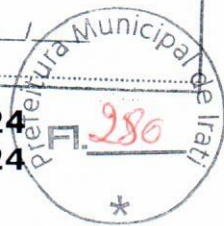




ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI  
 FONE: 49. 3349.0010  
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
 CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
 CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
 Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
 conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
 PROTOCOLO Nº 130  
 15/10/2024  
 ASSINATURA  
 Retirado em: / /

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA**, CNPJ sob nº 08.766.637/0001-03, com sede na Rua Presidente Castello Branco, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal DEONIR ROQUE VARIANI, CPF n.º 573.710.409-53, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
05	01	UN	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.750W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI, EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E MANUSEIO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MAIS MANGUEIRA DE 5 METROS QUE PERMITEM COBRIR UMA GRANDE ÁREA, SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5 METROS, PESO DO PRODUTO 15,800 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.	945,00	945,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 945,00

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



condições do  
Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº  
033/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12/04/2024** a **12/04/2025**, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- 3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.
- 3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço**, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.
- 3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- 3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.
- 3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 945,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### 8.10. A

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



subitem

acima

deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.8. O

Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*

*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12.3.2. A

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

ELEMENTO DE DESPESA: (112) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## CLÁUSULA

## DÉCIMA

### SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

17.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pessoais sob

responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

17.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)** 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, 12 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963920  
33963920

Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
Dados: 2024.04.15  
13:56:37 -03'00'

NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**  
**Testemunhas:**

COMERCIO DE  
MOVEIS CRISTOPHER  
LTDA:08766637000103  
03

Assinado de forma digital por COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER  
LTDA:08766637000103  
Dados: 2024.04.15  
14:53:05 -03'00'

DEONIR ROQUE VARIANI  
**CONTRATADO**

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
14

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.15  
13:57:07 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL  
**MAT. 13278/04**



Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 15/04/2024 14:29:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
**MAT. 14208/01**





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 264BAE6D8C417896993B5F5523F139FA59F7891D	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 17/04/2024 14:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
064/2024		DL33/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	8766637000...	COMERCIO DE MOVEIS	12/04/2024	12/04/2025	945,00

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 5875834: CONTRATO Nº 064/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
264BAE6D8C417896993B5F5523F139FA59F7891D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO

Iratí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5875834>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INICIPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 064/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS CRISTOPHER LTDA - ME  
Valor: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)  
Data: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025  
Objeto: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2024  
Dotação: 2.054.4.4.90.00.00.00.00 (112) Saldo: 1.155,00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS  
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO,  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC  
Irati, 17 de Abril de 2024

---





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE  
certifico que este documento foi afixado no Mural  
informe Decreto 007/2009, nesta data:  
PROCOLO Nº. 151  
15/04/2024  
ASSINATURA

Retirado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LA HARMONIA AMBIENTES LTDA**, CNPJ sob nº 42.356.082/0003-13, com sede na Avenida Santo Antonio 711, centro, Jardinópolis-SC, representada neste ato por seu representante legal JULIANO PAULO BANASZESKI CPF n.º 017.972.080-55, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS**  
**CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
03	02	UN	LIQUIDIFICADORES, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, 3LITROS COM JARRA DE ACRÍLICO, 220V	230,00	460,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 460,00

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12/04/2024** a **12/04/2025**, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### 2.3. O contrato

não

poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **07 dias corridos para uma unidade e 20 dias corridos para a outra unidade da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço**, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.





**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 07 e 20 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.12. Manter

durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;





- d) Ensejar  
retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de	II III IV V





	IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*

*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



companheiro

ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (48) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal





ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

17.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



proteger a

confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

17.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.13. O

Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)** 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 12 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:460  
33963920  
Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
Dados: 2024.04.15  
14:21:43 -03'00'

NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**  
**Testemunhas:**

JULIANO PAULO  
BANASZESKI:01  
797208055  
Assinado digitalmente por JULIANO PAULO  
BANASZESKI:01797208055  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO  
DIGITAL v5, OU=22882751000111, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
JULIANO PAULO BANASZESKI:01797208055  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.15 15:48:28 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JULIANO PAULO BANASZESKI  
**CONTRATADO**

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Assinado de forma digital  
por MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.15  
14:22:24 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL  
**MAT. 13278/04**

Documento assinado digitalmente  
gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 15/04/2024 14:44:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
**MAT. 14208/01**



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 7F7CADB9A483DC0ABD25DF3352A5E40DE427978B	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 17/04/2024 14:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

#### Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
065/2024		DL33/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	42.356.082/0...13	LA HARMONIA AMBIENTES	12/04/2024	12/04/2025	460,00

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 17:33, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5875838: EXTRATO CONTRATO Nº065/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
7F7CADB9A483DC0ABD25DF3352A5E40DE427978B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5875838>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INICIPIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 065/2024  
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada.: LA HARMONIA AMBIENTES LTDA  
Valor.: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)  
Vigência.: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025  
Objeto.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2024  
Curso.: Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00 (48) Saldo: 301.734,5  
Objeto.: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS  
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO,  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC  
Irati, 17 de Abril de 2024

---







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
152  
15/04/2024  
ASSINATURA

Retirado em: / /

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MEGA VENDAS LTDA**, CNPJ sob nº 52.325.189/0001-96, com sede na Rua Artur Schlupp, 165, sala 01, Agua Verde, Blumenau-SC, representada neste ato por seu representante legal BIANCA BAGATOLI CPF n.º 115.157.629-80, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS DE COR BRANCO E 220V	3.490,00	3.490,00
04	02	UN	FILTRO RESFRIADOR INDUSTRIAL WP, COM DUAS OPÇÕES DE TORNEIRA, COPO X JATO, CAPACIDADE 35 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM MANGUEIRA DE DRENO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX340, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO EM EPS, GÁS ECOLOGICO R13A, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO (C ) 5 À 10 GRAUS, FREQUÊNCIA (HZ) 60, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,27 X 54 X 56, COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF) 1,30 X 46 X 59, PESO: 25 KG, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	2.820,00	5.640,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 9.130,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, **conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12/04/2024** a **12/04/2025**, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço**, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.





#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.130,00 (NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do





subitem acima  
deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.8. O

Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*

*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12.3.2. A

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (48) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 2021 – Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
ELEMENTO DE DESPESA: (79) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º





8.078, de 1990

– Código

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

17.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.10. A

Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

17.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em

vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou outro

qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)** 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 12 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963920  
3963920  
Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
Dados: 2024.04.12 13:41:03 -03'00'  
NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**

BIANCA  
BAGATOLI:11515762980  
1515762980  
Assinado de forma digital por BIANCA BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.04.15 13:34:10 -03'00'  
BIANCA BAGATOLI  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.12 13:41:20 -03'00'  
MARCOS HENRIQUE KEHL  
**MAT. 13278/04**

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 12/04/2024 14:45:43 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
**MAT. 14208/01**



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 08DC8F23CE15D027EB143FC19078EEB36D32B824	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 17/04/2024 14:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
066/2024		DL33/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	52.325.189/0...96	MEGA VENDAS LTDA	12/04/2024	12/04/2025	9.130,00





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 17:35, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5875850: EXTRATO CONTRATO Nº066/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
08DC8F23CE15D027EB143FC19078EEB36D32B824

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5875850>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INICIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

contrato Nº.: 066/2024  
contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
contratada...: MEGA VENDAS LTDA  
valor.....: 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)  
vigência.....: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025  
modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2024  
objetivo.....: Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00 (48) Saldo: 301.734,5  
objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS  
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO,  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC  
Irati, 17 de Abril de 2024

---







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROCOLO Nº. 153  
15/04/2024  
Adriano P.  
ASSINATURA  
Retirado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 50.605.706/0001-55, com sede na Rua Coelho Neto, Saguauçu, Joinville-SC, representada neste ato por seu representante legal ADILSON MARCELO GONÇALVES CPF n.º 956.905.819-68, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS**  
**CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
06	01	UN	GELADEIRA FROST FREE TAMANHO MÍNIMO DE 340 LITROS QUE NÃO PRECISAR DESCONGELAR, COM GAVETÃO HORTIFRUTI, E CONGELADOR MÍNIMO DE 45 LITROS DE CAPACIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PÉS NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V	2.397,00	2.397,00
****	*****	**	TOTAL	*****	R\$ 2.397,00

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS DE URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, **conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 042/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12/04/2024** a **12/04/2025**, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



2.2. A

prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço**, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.397,00 (DOIS MIL TRESSENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo de 07 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 07 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, de Irati/SC, 89.856-000.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.2. O

Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o  
retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de	II III IV V





	IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



companheiro

OU

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS  
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ativ.do Setor Urbano  
ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4490.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



municipal,

judicial \*

ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

17.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



especificará

formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

17.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)** 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 042/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 033/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 12 de abril de 2024.

NEURI  
Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
3963920  
Dados: 2024.04.12 13:39:29 -03'00'

NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**

ADILSON MARCELO  
Assinado de forma digital por ADILSON MARCELO GONCALVES:95690581968  
GONCALVES:95690581968  
581968  
Dados: 2024.04.15 13:43:11 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.12 13:39:51 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL  
**MAT. 13278/04**

gov.br Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 12/04/2024 14:45:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
**MAT. 14208/01**





Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 744F15FAA4AC6824ECBD3193310DC0F0787FCAAD	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 17/04/2024 14:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
067/2024		DL33/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	50.605.706/0...55	PREMIER COMERCIO	12/04/2024	12/04/2025	2.397,00



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 17:37, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5875857: EXTRATO CONTRATO Nº067/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
744F15FAA4AC6824ECBD3193310DC0F0787FCAAD

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5875857>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



INICIPIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 067/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada...: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Valor.....: 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais)  
Vigência.....: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025  
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2024  
Curso.....: Dotação: 2.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (186) Saldo: 37.950,00  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC  
Irati, 17 de Abril de 2024

---

